



WFMC-BRASIL – WORLD FIGHT SPORT AND MARTIAL ARTS COUNCIL

ASSOCIAÇÃO WFMC BRASIL – World Fight Sport and Martial Arts Council

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS

CAPÍTULO I

NATUREZA, FUNDAÇÃO E FINALIDADES.

Artigo. 1º

A ASSOCIAÇÃO WFMC BRASIL – World Fight Sport and Martial Arts Council, doravante denominada pela sigla WFMC BRASIL, fundada em 24 de dezembro de 2014, sociedade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede e foro em Ibitinga - SP, goza de autonomia administrativa, quanto a sua organização e funcionamento, sendo legítima e exclusiva representante do Brasil, entorno e de administração federal e continental das modalidades para todos os fins, é uma entidade desportiva, cultural, educacional de proteção ao meio ambiente e patrimônio artístico/cultural, com patrimônio e personalidades distintas dos seus filiados.

Parágrafo Primeiro

A WFMC BRASIL rege-se pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável vigentes no país especificamente e constante nos artigos 40/61 do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406 e artigo 217, seus parágrafos e incisos da Constituição Federal Brasileira observado de inteiro teor a lei 9.615 de 24.03.98, que institui normas gerais sobre Desporto Brasileiro, bem como a regulamentação da referida lei pelo decreto nº 2.574 de 29.04.1998.

Parágrafo Segundo

A WFMC BRASIL, compreendendo todos os seus poderes, órgãos e dirigentes, não exerce nenhuma função delegada do Poder Público nem se caracteriza como entidade ou autoridade pública vinculada ao combate a corrupção no que concerne ao poder público.

Parágrafo Terceiro

A WFMC BRASIL, nos termos do Inciso I do Art. 217 da Constituição Federal, goza de autonomia administrativa quanto a sua organização e funcionamento, estando a entidade com endereço de funcionamento de sede na Rua Antônio G. B. de Paula, 170(B) – Centro – Ibitinga-SP.

Artigo. 2º

A WFMC BRASIL, enquanto filiada ou vinculada a Entidade de Administração Internacional (WFMC International), constitui subsistema específico do Sistema Nacional do Desporto, a qual se aplicará a prioridade prevista no inciso II do Art. 217 da Constituição Federal e Art. 7º incisos I e II da legislação nº 9.615/98, obrigando-se a cumprir suas recomendações e disposições, permitindo-lhe, inclusive, fiscalizar diretamente suas instalações.

Parágrafo Único

A WFMC BRASIL, nos termos do art. 1º parágrafo 1º da lei 9615, de 24 de março de 1998, reconhece que a prática desportiva formal é regulada por normas nacionais e internacionais e

Rua Antônio G.B de Paula, 170 – Centro – Ibitinga-SP CEP: 14940-000

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
MICROFILMADO SOB n.º **2635**



WFMC-BRASIL – WORLD FIGHT SPORT AND MARTIAL ARTS COUNCIL

pelas regras de prática desportiva do Hapkido Interestilos, Hapkiyusul, Krav Maga, Taekwondo, Kickboxing, Full Contact, Light Contact, Semi Contact, Musical Forms, Karate, Kung-Fú, Luta Olímpica, Wrestling, Luta Grego Romana, Ninjutsu, Boxe, MuayThai, Jiu-jitsu, Thai Boxing e Artes Marciais, Esporte de Combate, Total Fight, MMA - Mix Martial Arts (Mistura das Artes Marciais).

Artigo. 3º

A WFMC BRASIL é uma organização política, não fazendo qualquer distinção de raça, cor ou credo religioso, e tem por finalidade:

- a) Estruturar, coordenar, administrar, normatizar e apoiar a prática desportiva da modalidade Hapkido Interestilos, Hapkiyusul, Krav Maga, Taekwondo, Kickboxing, Full Contact, Light Contact, Semi Contact, Musical Forms, Karate, Kung-Fú, Luta Olímpica, Wrestling, Luta Grego Romana, Ninjutsu, Boxe, MuayThai, Jiu-jitsu, Thai Boxing e Artes Marciais, Esporte de Combate, Total Fight, MMA - Mix Martial Arts (Mistura das Artes Marciais) dirigindo, controlando, difundindo e incentivando no Brasil e continente sul americano a prática do Hapkido Interestilos, Hapkiyusul, Krav Maga, Taekwondo, Kickboxing, Full Contact, Light Contact, Semi Contact, Musical Forms, Karate, Kung-Fú, Luta Olímpica, Wrestling, Luta Grego Romana, Ninjutsu, Boxe, MuayThai, Jiu-jitsu, Thai Boxing e Artes Marciais, Esporte de Combate, Total Fight, MMA - Mix Martial Arts (Mistura das Artes Marciais) em todos os níveis, inclusive praticado por portadores de deficiências, quando regulamentado por normas da WFMC International e adotadas pela WFMC International;
- b) Orientar o ensino em caráter amadorístico a modalidade esportiva e marcial do Hapkido Interestilos, Hapkiyusul, Krav Maga, Taekwondo, Kickboxing, Full Contact, Light Contact, Semi Contact, Musical Forms, Karate, Kung-Fú, Luta Olímpica, Wrestling, Luta Grego Romana, Ninjutsu, Boxe, MuayThai, Jiu-jitsu, Thai Boxing e Artes Marciais, Esporte de Combate, Total Fight, MMA - Mix Martial Arts (Mistura das Artes Marciais);
- c) Contribuir para o progresso técnico de seus filiados;
- d) Incentivar por todos meios, o desenvolvimento do Hapkido Interestilos, Hapkiyusul, Krav Maga, Taekwondo, Kickboxing, Full Contact, Light Contact, Semi Contact, Musical Forms, Karate, Kung-Fú, Luta Olímpica, Wrestling, Luta Grego Romana, Ninjutsu, Boxe, MuayThai, Jiu-jitsu, Thai Boxing e Artes Marciais, Esporte de Combate, Total Fight, MMA - Mix Martial Arts (Mistura das Artes Marciais) como prática de finalidade educativa;
- e) Intensificar a confraternização dos sócios e atletas em geral;
- f) Cumprir e fazer cumprir as leis, regulamentos, deliberações e demais atos de poderes de hierarquia superior e dos órgãos públicos brasileiros;
- g) Desenvolver o desporto educacional, participação e de rendimento voltado para o desenvolvimento integral do homem como ser autônomo e participante;
- h) Fomentar por meio da prioridade dos recursos públicos e privado as manifestações reconhecidas como desporto, fomentando especificamente a prática do Hapkido Interestilos, Hapkiyusul, Krav Maga, Taekwondo, Kickboxing, Full Contact, Light Contact, Semi Contact, Musical Forms, Karate, Kung-Fú, Luta Olímpica, Wrestling, Luta Grego Romana, Ninjutsu, Boxe, MuayThai, Jiu-jitsu, Thai Boxing e Artes Marciais, Esporte de Combate, Total Fight, MMA - Mix Martial Arts (Mistura das Artes Marciais) de alto nível, estudantil, universitário, militar e de cunho social;
- i) Especificamente e exclusivamente organizar, dirigir e fiscalizar no Brasil, e região agregada as competições e eventos esportivos e culturais da modalidade esportiva e marcial do Hapkido Interestilos, Hapkiyusul, Krav Maga, Taekwondo, Kickboxing, Full Contact, Light Contact, Semi Contact, Musical Forms, Karate, Kung-Fú, Luta Olímpica, Wrestling, Luta Grego Romana, Ninjutsu, Boxe, MuayThai, Jiu-jitsu, Thai Boxing e Artes Marciais, Esporte de Combate, Total Fight, MMA - Mix Martial Arts (Mistura das Artes Marciais) dentre elas: os campeonatos, torneios, jogos, festivais, seletivas regionais ou estaduais e ranking da modalidade do Hapkido Interestilos, Hapkiyusul, Krav Maga, Taekwondo, Kickboxing, Full Contact, Light Contact, Semi Contact, Musical Forms, Karate, Kung-Fú, Luta Olímpica, Wrestling, Luta Grego Romana, Ninjutsu, Boxe, MuayThai, Jiu-jitsu, Thai Boxing e Artes Marciais, Esporte de Combate, Total Fight, MMA - Mix Martial Arts (Mistura das Artes Marciais) em conformidade com as regras

Rua Antônio G.B de Paula, 170 – Centro – Ibitinga-SP CEP: 14940-000

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
MICROFILMADO SOB n.º 2635



WFMC-BRASIL – WORLD FIGHT SPORT AND MARTIAL ARTS COUNCIL

malcof@net.com.br

reconhecidas pelas entidades de hierarquia superior, por meio da promoção e estímulo de participações em competições oficiais a nível: Locais, Regionais, Estaduais, Nacionais e Internacionais;

- j) Controle outorga e reconhecimento dos graus (faixas, certificados e credenciais) ou qualquer símbolo de competência relacionado à modalidade;
- k) Expedir anualmente o Certificado de Filiação de entidade de administração esportiva, para as agremiações em dia com suas obrigações junto a WFMC BRASIL e aos órgãos públicos, dando a habilitação ao ensino prático da modalidade do Hapkido Interestilos, Hapkiyusul, Krav Maga, Taekwondo, Kickboxing, Full Contact, Light Contact, Semi Contact, Musical Forms, Karate, Kung-Fú, Luta Olímpica, Wrestling, Luta Grego Romana, Ninjutsu, Boxe, MuayThai, Jiu-jitsu, Thai Boxing e Artes Marciais, Esporte de Combate, Total Fight, MMA - Mix Martial Arts (Mistura das Artes Marciais);
- l) Representar dignamente o Hapkido Interestilos, Hapkiyusul, Krav Maga, Taekwondo, Kickboxing, Full Contact, Light Contact, Semi Contact, Musical Forms, Karate, Kung-Fú, Luta Olímpica, Wrestling, Luta Grego Romana, Ninjutsu, Boxe, MuayThai, Jiu-jitsu, Thai Boxing e Artes Marciais, Esporte de Combate, Total Fight, MMA - Mix Martial Arts (Mistura das Artes Marciais) nacional junto aos poderes públicos em caráter geral;
- m) Promover ou permitir a realização de competições intermunicipais em toda a região que representa;
- n) Regularizar as inscrições dos praticantes do Hapkido Interestilos, Hapkiyusul, Krav Maga, Taekwondo, Kickboxing, Full Contact, Light Contact, Semi Contact, Musical Forms, Karate, Kung-Fú, Luta Olímpica, Wrestling, Luta Grego Romana, Ninjutsu, Boxe, MuayThai, Jiu-jitsu, Thai Boxing e Artes Marciais, Esporte de Combate, Total Fight, MMA - Mix Martial Arts (Mistura das Artes Marciais) no Brasil e região e as transferências de uma para outra de suas filiadas, fazendo cumprir as exigências das leis adotadas pela WFMC International;
- o) Regularizar as disposições legais baixadas pela WFMC International a respeito dos atletas e praticantes no geral, dispondo sobre inscrições, registro, inclusive de contratos, convênios, transferências, remoções, reversões, cessões temporárias ou definitivas;
- p) Decidir sobre a promoção de competições estaduais e nacionais, estabelecendo diretrizes, critérios, condições e limites sem prejuízo de manter a privacidade de autorização para que tais entes desportivos possam participar de competições de caráter nacional;
- q) Interceder perante os poderes públicos, em defesa dos direitos e interesses legítimos das pessoas jurídicas e físicas sujeitas à sua jurisdição;
- r) Praticar no exercício da direção nacional do Hapkido Interestilos, Hapkiyusul, Krav Maga, Taekwondo, Kickboxing, Full Contact, Light Contact, Semi Contact, Musical Forms, Karate, Kung-Fú, Luta Olímpica, Wrestling, Luta Grego Romana, Ninjutsu, Boxe, MuayThai, Jiu-jitsu, Thai Boxing e Artes Marciais, Esporte de Combate, Total Fight, MMA - Mix Martial Arts (Mistura das Artes Marciais) todos os atos necessários à realização de seus fins.

3/

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
MICROFILMADO SOB n.º 2635

TÍTULO II

CONSTITUIÇÃO E COMPETÊNCIA

Artigo. 4º

A WFMC BRASIL é constituída pelas entidades estaduais de prática do Hapkido Interestilos, Hapkiyusul, Krav Maga, Taekwondo, Kickboxing, Full Contact, Light Contact, Semi Contact, Musical Forms, Karate, Kung-Fú, Luta Olímpica, Wrestling, Luta Grego Romana, Ninjutsu, Boxe, MuayThai, Jiu-jitsu, Thai Boxing e Artes Marciais, Esporte de Combate, Total Fight, MMA - Mix Martial Arts (Mistura das Artes Marciais) - (agregiações) por filiação direta, reconhecidas como exclusivas entidades de prática do Hapkido Interestilos, Hapkiyusul, Krav Maga, Taekwondo, Kickboxing, Full Contact, Light Contact, Semi Contact, Musical Forms, Karate, Kung-Fú, Luta Olímpica, Wrestling, Luta Grego Romana, Ninjutsu, Boxe, MuayThai, Jiu-jitsu, Thai Boxing e Artes Marciais, Esporte de Combate, Total Fight, MMA - Mix Martial Arts (Mistura das Artes Marciais) e por vinculação de forma indireta as sociedades desportivas regionais que



WFCM-BRASIL – WORLD FIGHT SPORT AND MARTIAL ARTS COUNCIL

promovam a prática ou com a finalidade de fomentar o desenvolvimento do Hapkido Interestilos, Hapkiyusul, Krav Maga, Taekwondo, Kickboxing, Full Contact, Light Contact, Semi Contact, Musical Forms, Karate, Kung-Fú, Luta Olímpica, Wrestling, Luta Grego Romana, Ninjutsu, Boxe, MuayThai, Jiu-jitsu, Thai Boxing e Artes Marciais, Esporte de Combate, Total Fight, MMA - Mix Martial Arts (Mistura das Artes Marciais) nesta condição as sociedades simples, as sociedades de fato ou irregulares, os empresários e as empresas regulados por outros tipos de sociedades, no âmbito do Brasil e entorno.

Parágrafo Único

A WFCM BRASIL é constituída especificamente por sócios efetivos, fundadores, beneméritos e honorários, para os efeitos deste Estatuto e demais leis e atos concernentes ao esporte que orienta e organiza.

Artigo. 5º

A WFCM BRASIL compete:

- Organizar, promover, patrocinar e estimular a prática do Hapkido Interestilos, Hapkiyusul, Krav Maga, Taekwondo, Kickboxing, Full Contact, Light Contact, Semi Contact, Musical Forms, Karate, Kung-Fú, Luta Olímpica, Wrestling, Luta Grego Romana, Ninjutsu, Boxe, MuayThai, Jiu-jitsu, Thai Boxing e Artes Marciais, Esporte de Combate, Total Fight, MMA - Mix Martial Arts (Mistura das Artes Marciais);
- Participar e fazer-se representar em competições, campeonatos e eventos promovidos pelas entidades regionais, nacionais e internacionais a que estiver filiada ou vinculada;
- Transmitir aos seus filiados as normas técnicas emanadas dos órgãos superiores, e da entidade de administração internacional da WFCM, assim acolhidas pelo ordenamento jurídico do país;
- Denunciar ações ilegais e/ou irregulares praticadas por filiados aos órgãos públicos competentes, junto ao a WFCM International.

TÍTULO III

DOS FILIADOS E SUAS ADMISSÕES

CAPÍTULO I

DOS FILIADOS

Artigo. 6º

A WFCM BRASIL como entidade de organização desportiva do país, fundada na liberdade de associação na forma da Constituição Federal Brasileira, será composta de um numero ilimitado de filiados que pratiquem ou não a modalidade do Hapkido Interestilos, Hapkiyusul, Krav Maga, Taekwondo, Kickboxing, Full Contact, Light Contact, Semi Contact, Musical Forms, Karate, Kung-Fú, Luta Olímpica, Wrestling, Luta Grego Romana, Ninjutsu, Boxe, MuayThai, Jiu-jitsu, Thai Boxing e Artes Marciais, Esporte de Combate, Total Fight, MMA - Mix Martial Arts (Mistura das Artes Marciais) congregando pessoas físicas e jurídicas, de direitos privados com ou sem fins lucrativos, sendo elas especificamente:

- Associações, ligas, academia, grêmios, clubes, projetos e programas sociais, doravante denominados de agremiações para todos os efeitos deste Estatuto;
- Empresas ligadas à área desportiva, educacional, social e cultural;

Artigo. 7º

Admissão de novos filiados pessoas jurídicas será de competência da Diretoria, que mediante simples solicitação por escrito do interessado, comprovado sua constituição e registro nos

Rua Antônio G.B de Paula, 170 – Centro – Ibitinga-SP CEP: 14940-000

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
2635
MICROFILMADO SOB N.º



WFCM-BRASIL – WORLD FIGHT SPORT AND MARTIAL ARTS COUNCIL

órgãos públicos, e cumprida ainda às exigências regulamentares e financeiras da WFCM BRASIL, tendo a WFCM Brasil o prazo improrrogável de 15 dias para se pronunciar ao interessado a respeito de sua solicitação.

Parágrafo Único

No caso de indeferimento do pedido de filiação, a resposta expressa da WFCM BRASIL virá ao interessado solicitante com os motivos pelos quais o processo de filiação não foi aceito.

Artigo. 8º

As pessoas físicas ou jurídicas que por ventura estiverem em atraso por mais de seis meses com seus compromissos financeiros perante a tesouraria da WFCM BRASIL poderão perder o status de filiada, mediante a deliberação da Assembleia Geral.

Art. 9º

As pessoas jurídicas ou físicas que perderam a condição de filiada em virtude da renúncia, dissolução, fusão, sanções de desfiliação imposta pela Assembleia Geral, após o trânsito em julgado, somente poderão solicitar novo pedido como filiada após cumprir eventuais punições impostas pelo órgão competente e saldado os seus compromissos financeiros, esportivos e administrativos perante a WFCM e no caso se houver envolvimento com a WFCM International.

Art. 10º

A WFCM BRASIL manterá as seguintes categorias de filiados:

- a) Efetivos;
- b) Fundadores;
- c) Beneméritos
- d) e Honorários.

Art. 11º

Efetivos são os sócios (pessoas físicas ou jurídicas) já admitidos ou que vierem selo após preencherem as formalidades de admissão.

Parágrafo Único

Esta categoria de sócio é sujeita ao pagamento de joia e anuidade estabelecida pela Diretoria.

Artigo. 12º

Benemérito e Honorário são os que tiverem prestado serviços de excepcional relevância à WFCM BRASIL, ajuízo de 2/3 (dois terços) da Diretoria, a qual concederá diploma às pessoas agraciadas com o título de benemérito e/ou honorário.

Parágrafo Primeiro

Como testemunho de reconhecimento e homenagem especial àqueles que se salientarem nos serviços prestados ao desporto, na qualidade de pessoas físicas ou jurídicas, a Assembleia Geral poderá conceder os seguintes títulos:

- a) Emérito, concedido àquele que se faça credor dessa homenagem por serviços relevantes prestados ao desporto Regional e/ou Brasileiro.;
- b) Benemérito, àquele que, já possuindo o título de Emérito, tenha prestado ao Hapkido Interestilos, Hapkiyusul, Krav Maga, Taekwondo, Kickboxing, Full Contact, Light Contact, Semi Contact, Musical Forms, Karate, Kung-Fú, Luta Olímpica, Wrestling, Luta Grego Romana, Ninjutsu, Boxe, MuayThai, Jiu-jitsu, Thai Boxing e Artes Marciais, Esporte de Combate, Total Fight, MMA - Mix Martial Arts (Mistura das Artes Marciais) Brasileiro serviços relevantes dignos de realce e que façam jus à concessão do referido título;
- c) Grande Benemérito, àquele que, já sendo Benemérito, continua prestando relevantes e assinalados serviços ao Hapkido Interestilos, Hapkiyusul, Krav Maga, Taekwondo, Kickboxing, Full Contact, Light Contact, Semi Contact, Musical Forms, Karate, Kung-Fú, Luta Olímpica,

Rua Antônio G.B de Paula, 170 – Centro – Ibitinga-SP CEP: 14940-000

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
MICROFILMADO SOB N.º 2635

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



WFCM-BRASIL – WORLD FIGHT SPORT AND MARTIAL ARTS COUNCIL

Wrestling, Luta Grego Romana, Ninjutsu, Boxe, MuayThai, Jiu-jitsu, Thai Boxing e Artes Marciais, Esporte de Combate, Total Fight, MMA - Mix Martial Arts (Mistura das Artes Marciais).

Parágrafo Segundo

Aos atletas que prestarem relevantes serviços ao Hapkido Interestilos, Hapkiyusul, Krav Maga, Taekwondo, Kickboxing, Full Contact, Light Contact, Semi Contact, Musical Forms, Karate, Kung-Fú, Luta Olímpica, Wrestling, Luta Grego Romana, Ninjutsu, Boxe, MuayThai, Jiu-jitsu, Thai Boxing e Artes Marciais, Esporte de Combate, Total Fight, MMA - Mix Martial Arts (Mistura das Artes Marciais) brasileiro e que se salientarem na sua atuação em defesa do mesmo, a entidade poderá conceder títulos honoríficos a serem discriminados em regulamento especial aprovados pela Diretoria.

Parágrafo Terceiro

São mantidos os títulos anteriormente concedidos pela Assembleia até a data de aprovação deste Estatuto.

Parágrafo Quarto

As propostas para concessão dos títulos constantes do presente Capítulo e outras criadas em regulamentos especiais, deverão ser encaminhados à Assembleia Geral pela Diretoria com a devida exposição de motivos, por escrito.

Parágrafo Quinto

Além do diploma alusivo, os titulares terão direito a uma carteira especial,

Artigo. 13º

Fundadores são os sócios (pessoas jurídicas) que assinaram a lista de presença ou a ata de fundação da WFCM BRASIL, desde que atendam e cumpram até a data do Registro desse Estatuto, todas as demais exigências contidas nos artigos 14 e 15 seus parágrafos e letras desse Estatuto.

CAPITULO II

DAS ADMISSÕES

Artigo 14º

A admissão como filiado será feita por proposta apresentada por pessoas físicas ou jurídicas em pleno gozo de seus direitos civis, subscrita pelo candidato.

Parágrafo Primeiro

A proposta será encaminhada à diretoria que procederá às sindicâncias, julgamento e decisão.

Parágrafo Segundo

A WFCM fornecerá o formulário padrão de pessoa física e jurídica a ser entregue conjuntamente com a proposta de admissão pelo pleiteante.

Parágrafo Terceiro

A proposta deverá vir acompanhada das cópias dos documentos legais de constituição da pessoa jurídica ou condição da existência do título de Faixa Preta da pessoa física, a ser confirmada sua autenticidade pela própria secretaria da WFCM BRASIL no ato da entrega dos documentos, assim especificados:

a) Pessoa Jurídica Estatuto ou Contrato Social legalizado, CNPJ, alvará de localização e de funcionamento, nome fantasia e símbolo pavilhão ou logomarca da entidade, e caso seja entidade esportiva indicar o responsável técnico legal pela entidade, o qual deverá estar inscrito e registrado no Conselho Regional de Educação Física CREF/SP sendo ele faixa preta e cumprindo integralmente as condições estipuladas no artigo 6º alínea C deste Estatuto;

Rua Antônio G.B de Paula, 170 – Centro – Ibitinga-SP CEP: 14940-000

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
MICROFILMADO SOB n.º 2635

Marco Tulio Comag

[Handwritten signature]



WFMC BRASIL – WORLD FIGHT SPORT AND MARTIAL ARTS COUNCIL

Walter Antonio...

Parágrafo Quarto

Após a aprovação da Diretoria, o pleiteante terá o prazo improrrogável de 72 horas para o recolhimento da joia e da anuidade estabelecida pela Diretoria, previstos no Regulamento de Custas e Taxas da WFMC BRASIL.

Artigo. 15º

As entidades regionais de prática do Hapkido Interestilos, Hapkiyusul, Krav Maga, Taekwondo, Kickboxing, Full Contact, Light Contact, Semi Contact, Musical Forms, Karate, Kung-Fú, Luta Olímpica, Wrestling, Luta Grego Romana, Ninjutsu, Boxe, MuayThai, Jiu-jitsu, Thai Boxing e Artes Marciais, Esporte de Combate, Total Fight, MMA - Mix Martial Arts (Mistura das Artes Marciais) filiadas à WFMC BRASIL devem preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Ser pessoa jurídica;
- b) Possuir legislação interna compatível com as normas adotadas pela WFMC BRASIL;
- c) Observar em seus estatutos os princípios deste Estatuto;
- d) Manter de fato e de direito a promoção da prática do Hapkido Interestilos, Hapkiyusul, Krav Maga, Taekwondo, Kickboxing, Full Contact, Light Contact, Semi Contact, Musical Forms, Karate, Kung-Fú, Luta Olímpica, Wrestling, Luta Grego Romana, Ninjutsu, Boxe, MuayThai, Jiu-jitsu, Thai Boxing e Artes Marciais, Esporte de Combate, Total Fight, MMA - Mix Martial Arts (Mistura das Artes Marciais), exceto o previsto no artigo 6º alínea C deste estatuto;
- e) Ter condições para disputar campeonatos e torneios instituídos com caráter obrigatório pela WFMC BRASIL, exceto o previsto no artigo 6º alínea C deste estatuto;

Parágrafo Único

A falta de qualquer dos requisitos mencionados neste artigo poderá acarretar a perda da qualidade de filiada da WFMC BRASIL, respeitado o devido processo legal.

TÍTULO IV

DOS DEVERES E DIREITOS DOS FILIADOS

CAPÍTULO I

DOS DEVERES

Artigo. 16º

São deveres dos filiados:

- a) Cumprir e fazer cumprir esse Estatuto Social na íntegra, Regimentos, Regulamentos, Códigos, Normas e Portarias baixadas pela WFMC BRASIL e órgãos superiores;
- b) Satisfazer os compromissos assumidos com a WFMC BRASIL, com a International WFMC;
- c) Indenizar a WFMC BRASIL e a International WFMC de qualquer prejuízo material causado por si ou qualquer de seus familiares, convidados ou ainda aqueles que estejam sob sua responsabilidade;
- d) Zelar pelo bom nome da WFMC BRASIL, evitando ações ou situações que deponham contra o seu conceito e o de seus empregados ou diretores e demais filiados;
- e) Não competir de forma alguma contra a WFMC BRASIL e nem participar, organizar, coordenar ou dirigir campeonatos, competições, torneios, eventos esportivos, sociais ou culturais não oficiais da WFMC BRASIL, sob pena de eliminação do quadro social e perda de qualquer título que, porventura, lhe tenha sido por ela concedido, sem prejuízo de outras sanções previstas em leis da WFMC BRASIL;
- f) Atender em prazo hábil às convocações da WFMC BRASIL;
- g) Participar opinando as pessoas físicas, quando maior de dezoito anos e com mais de 1(um) ano de filiado, nas Assembleias não eletivas da WFMC BRASIL;
- h) Denunciar ações ilegais, irregulares ou degradantes praticadas por filiados e praticantes que atentem contra a moral social, ética desportiva e leis da entidade;

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
2635
MICROFILMADO SOB n.º



WFMC-BRASIL – WORLD FIGHT SPORT AND MARTIAL ARTS COUNCIL

malos não amarelos

- i) Difundir a cultura moral e cívica;
- j) Pagar adiantadamente e até o dia dez de cada mês a contribuição a que estiver sujeito e efetuar os demais pagamentos das taxas, multas e débitos e/ou outras modalidades de contribuição devidas a WFMC BRASIL ou a entidades superiores, dentro dos prazos legais por elas estabelecidas;
- k) Ser a pessoa jurídica adimplente no geral com suas obrigações financeiras, tributárias e trabalhistas;
- l) Ter as agremiações e empresas personalidade jurídica constituída;
- m) Solicitar a autorização expressa da WFMC BRASIL para promover ou disputar torneios amistosos e locais, festivais e eventos abertos;
- n) Ceder suas instalações desportivas a WFMC BRASIL, sem qualquer vantagem especial de seus associados e desde que não haja prejuízo próprio;
- o) Independente de qualquer indenização ou vantagem, em proveito próprio e/ou de seus atletas, cedê-los, quando convocados pela WFMC BRASIL, entidades de Administração Internacionais tal como WFMC International.

[Handwritten signature]

Art. 17º

Além das proibições e dos deveres que lhe sejam impostas por outros dispositivos deste Estatuto Social e demais leis acessórias, é também vedado às pessoas jurídicas e físicas a prática dos fatos abaixo transcritos, estando passível de sofrer as penalidades previstas nesse Estatuto.

- a) Atentar contra o bom nome da WFMC BRASIL, promover a desarmonia entre os filiados ou tolerar que o faça os seus dirigentes, associados, atletas, alunos, empregados ou dependentes;
- b) Dar publicidade a qualquer comunicação ou solicitação que tenham feito ou pretendam fazer, envolvendo assuntos subordinados, por sua natureza, ao estatuto ou decisão da WFMC BRASIL, antes do pronunciamento desta;
- c) Permitir ou tolerar que o atleta, aluno ou associado de sua agremiação, pratique o Hapkido Interestilos, Hapkiyusul, Krav Maga, Taekwondo, Kickboxing, Full Contact, Light Contact, Semi Contact, Musical Forms, Karate, Kung-Fú, Luta Olímpica, Wrestling, Luta Grego Romana, Ninjutsu, Boxe, MuayThai, Jiu-jitsu, Thai Boxing e Artes Marciais, Esporte de Combate, Total Fight, MMA - Mix Martial Arts (Mistura das Artes Marciais) deturpando o sentido amadorista do desporto;
- d) Permitir, sem prévio consentimento da WFMC BRASIL, que seus atletas tomem parte em competições quaisquer integrando ou não equipes de entidades não filiadas, ou que participe ou permita que alunos ou atletas de sua agremiação filiada venham a participar de eventos competitivos ou avaliações em exames de faixas, cursos, seminários e outros não autorizados pela WFMC BRASIL;
- e) Abster-se, salvo autorização especial, de relações desportivas de qualquer natureza, com Entidades não filiadas, direta ou indiretamente à WFMC BRASIL ou por esta não reconhecida, cumprindo-lhes precipuamente:
 - I. Não participar de eventos nessas condições;
 - II. Não admitir que o façam as suas filiadas ou associadas;
 - III. Não permitir que os atletas inscritos tomem parte, sob qualquer pretexto ou fundamento, em eventos locais, interestaduais e internacionais.
- f) Comunicar dentro de 15 (quinze) dias qualquer pena imposta a filiados ou associada;
- g) Remeter mensalmente à WFMC BRASIL os boletins e as fichas de registro de atletas inscritos;
- h) Preencher, fazer preencher pelas suas filiadas e/ou associados enviar à WFMC BRASIL, no prazo estabelecido no regulamento geral da entidade, que é no máximo de vinte 20 dias, as fichas e formulários padrões de cadastro, distribuídos pela WFMC BRASIL;
- i) Registrar todos os seus praticantes de Hapkido Interestilos, Hapkiyusul, Krav Maga, Taekwondo, Kickboxing, Full Contact, Light Contact, Semi Contact, Musical Forms, Karate, Kung-Fú, Luta Olímpica, Wrestling, Luta Grego Romana, Ninjutsu, Boxe, MuayThai, Jiu-jitsu,

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE IBITINGA
2635
MICROFILMADO SOB n.º

Rua Antônio G.B de Paula, 170 – Centro – Ibitinga-SP CEP: 14940-000



WFMC-BRASIL – WORLD FIGHT SPORT AND MARTIAL ARTS COUNCIL

Thai Boxing e Artes Marciais, Esporte de Combate, Total Fight, MMA - Mix Martial Arts (Mistura das Artes Marciais): árbitros, técnicos, faixas pretas e coloridas na, no prazo máximo de vinte 20 dias após a inscrição ou matrícula na entidade;

j) Prestar, no prazo de 15 (quinze) dias, as informações solicitadas para a transferência de atletas para outras Entidades.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS DOS FILIADOS

Artigo. 18º

São direitos dos filiados:

- a) É direito de todos os filiados disputarem campeonatos, torneios, competições e reuniões sociais organizadas ou patrocinadas pela WFMC BRASIL;
- b) Requerer convocação de Assembleia Geral, mediante coleta da metade mais um do número total constantes das assinaturas do quadro associativos filiados;
- c) Tomar parte nas Assembleias Gerais um representante legal de cada pessoa jurídica, com mais de 1 (um) ano de filiado junto à WFMC BRASIL que esteja em dia com suas obrigações, exercendo a plenitude de seus direitos, podendo discutir, propor, deliberar e votar e ser votado, nesse último caso somente e permitido aos sócios efetivos e fundadores em exercício de seus direitos e deveres;
- d) Protestar, por escrito, junto à Assembleia Geral e reunião de Diretoria, contra atos e ações que, praticadas por filiados, pela Diretoria, por sócios, alunos, atletas, familiares ou empregados, sejam reputados contrários aos direitos demais sócios, aos princípios de dignidade ou aos fins da WFMC BRASIL;
- e) Apresentar candidatos aos cargos eletivos, quando das eleições;
- f) Impugnar a validade de competição e apresentar recursos dos atos que julgarem lesivos aos seus interesses e/ou dos seus atletas e associados, observadas as leis da WFMC BRASIL;
- g) Ter a pessoa jurídica, pavilhão (bandeira), logomarca, uniforme esportivo e símbolo próprio inconfundíveis com as das demais agremiações filiadas;
- h) Uma vez em dia com suas obrigações administrativas, financeiras, disciplinares e jurídicas perante a WFMC BRASIL e WFMC International, requerer expressamente a desfiliação junto à WFMC BRASIL abrindo mão perante a entidade de seus direitos de pessoa jurídica ou física e/ou de seus associados, praticantes em geral;
- i) Sendo uma agremiação filiada, deve se respeitar a carência de 180 (cento e oitenta) dias para solicitar nova filiação ou transferência de suas funções para qualquer entidade congênere;
- j) Ter acesso a cada período de 60 (sessenta) dias na sede da WFMC BRASIL, após requerimento por escrito da cópia dos demonstrativos financeiros de receitas e despesas da entidade.

Artigo. 19º

Os sócios entrarão no gozo dos direitos que lhes confere o presente Estatuto, tão logo efetue o pagamento de taxas e custos estabelecidos pela WFMC BRASIL, respeitado às exigências estatuidas nesse Estatuto e demais leis acessórias.

Parágrafo Único

A qualidade de filiado é intransferível.

TÍTULO V

DOS PODERES DA WFMC BRASIL

Artigo. 20º

São os seguintes os poderes da WFMC BRASIL:

- a) Assembleia Geral;

Rua Antônio G.B de Paula, 170 – Centro – Ibitinga-SP CEP: 14940-000

marcelo...

[Handwritten signature]

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA

JURIDICA DE IBITINGA 2635

MICROFILMADO SOB n.º



WFCM-BRASIL – WORLD FIGHT SPORT AND MARTIAL ARTS COUNCIL

- b) Presidência;
- c) Diretoria colegiada;
- d) Tribunal de Justiça Desportiva (TJD) e Comissão Disciplinar (CD);
- e) Conselho Fiscal.

Artigo. 21º

Não será permitida a acumulação de mandatos nos poderes administrativos da WFCM BRASIL.

Parágrafo Primeiro

O exercício do cargo de quem estiver cumprindo penalidade ou suspensão ficará interrompido durante o prazo respectivo.

Parágrafo Segundo

Sempre que ocorrer vaga de qualquer membro eleito para os poderes da WFCM BRASIL o seu substituto completará o tempo restante do mandato.

Artigo. 22º

O mandato dos membros dos poderes da WFCM BRASIL, só poderá ser exercido por pessoas do amadorismo do desporto que não esteja cumprindo penalidades impostas por entidades desportivas ou respondam civil ou criminalmente por algum processo na justiça comum ou federal.

Parágrafo Único

Os membros dos poderes e órgãos não serão de qualquer forma remunerados pelas funções que exercerem na WFCM BRASIL, mas poderão ser reembolsados por despesas a serviço da entidade, desde que previamente autorizadas.

Artigo. 23º

Compete a cada poder da WFCM BRASIL a elaboração do regimento interno.

Artigo. 24º

Compete a Diretoria da WFCM BRASIL a elaboração dos regimentos e regulamento geral.

Artigo. 25º

A convocação de qualquer poder só será legal se observada às exigências estatutárias, devendo constar da ordem do dia os assuntos que a motivaram.

Artigo. 26º

Os poderes somente deliberarão sobre os assuntos constantes da ordem do dia mencionada no respectivo aviso de convocação.

Artigo. 27º

O Conselho Fiscal se reunirá por iniciativa do seu Presidente ou do Presidente da WFCM BRASIL nos prazos previstos em lei.

Artigo. 28º

Após a devida comunicação por escrito, todo membro de qualquer poder poderá licenciar-se do exercício do cargo, por prazo não excedente a 60 (sessenta) dias. Ao poder respectivo compete ajuizar e decidir do pedido, bem como prorrogar a pedido, adiar ou interromper a gozo de qualquer licença concedida.

[Handwritten signature]
Mário Antônio...

[Handwritten signature]

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
2635
MICROFILMADO SOB n.º



WFMC-BRASIL – WORLD FIGHT SPORT AND MARTIAL ARTS COUNCIL

Molde A. R. de Carvalho

CAPÍTULO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo. 29º

A Assembleia Geral é a reunião de filiados em dia com suas obrigações, convocada para um fim determinado, que poderá ser Ordinária ou Extraordinária.

Parágrafo único

Nas Assembleias Gerais não se poderá tratar de assuntos que não estejam previstos no Edital de Convocação, sob pena de nulidade absoluta das deliberações que a respeito forem tomadas.

Artigo. 30º

A convocação da Assembleia Geral será feita com antecedência mínima de 15(quinze) dias, por meio de ofício endereçado as agremiações filiadas por meio do boletim interno da entidade afixado em local de fácil visualização na sede e/ou escritório central da WFMC BRASIL, e ainda através de divulgação no meio eletrônico da WFMC BRASIL cumpridas estas formas de convocações, está expressamente dispensadas às formalidades de convocação previstas no parágrafo 3º do artigo 1.152 do Código Civil.

Artigo. 31º

Para realização de Assembleia Geral far-se-ão duas convocações: uma reunião em primeira chamada, na hora marcada, com a presença da maioria absoluta dos Sócios; outra em segunda chamada, trinta minutos após, com a presença de pelo menos 1/3 (um terço) do número total de sócios.

Artigo. 32º

A direção dos trabalhos das Assembleias Gerais caberá ao Presidente da WFMC BRASIL auxiliado pelos demais Diretores e na ausência de qualquer deles ao indicado pela referida assembleia.

Artigo. 33º

Serão ordinárias as Assembleias Gerais reunidas na 2ª quinzena de setembro para o fim específico de:

- Eleger e empossar, quadrienalmente os membros eletivos, da Presidência, Diretoria e do Conselho Fiscal;
- Referendar, anualmente, os atos aprovados pelo Conselho Fiscal.

Artigo. 34º

Serão extraordinárias as Assembleias Gerais convocadas para quaisquer outros fins, inclusive o de examinar proposta do Regimento anual de Custas e Taxas da entidade, de modificações deste Estatuto e o de preencher vagas eventualmente ocorridas na Diretoria e Conselho Fiscal.

Artigo. 35º

A Assembleia Geral, poder máximo da WFMC BRASIL, é constituída por seus sócios, representada pelos presidentes das agremiações ou pelos representantes legais devidamente documentados e credenciados pelos proprietários das empresas desportivas, sendo a representação unipessoal.

Artigo. 36º

O filiado que não estiver quite com suas obrigações financeiras ou que tiver cumprindo pena disciplinar, de suspensão ou pecuniária imposta pelos poderes da WFMC BRASIL, a que se referem os dispositivos da lei número 9.615 de 24.03.98 e sua regulamentação no capítulo VII do artigo 49, e artigos 50 e 52 e seus respectivos incisos e parágrafos, e os inelegíveis enumerados no parágrafo 1º do artigo 1.011 do Código Civil, perderão direito ao voto na

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
MICROFILMADO SOB n.º **2635**



WFMC-BRASIL – WORLD FIGHT SPORT AND MARTIAL ARTS COUNCIL

assembleia geral e só readquirirão no momento em que saldarem seu debito com a tesouraria e cumprirem a pena imposta pela Justiça Desportiva.

Parágrafo Primeiro

O filiado, pessoa jurídica pode ser representado na assembleia por um de seus diretores, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado ao registro, juntamente com a ata.

Parágrafo Segundo

Nenhum sócio, por si ou na condição de mandatário, pode votar matéria que lhe diga respeito diretamente.

Artigo. 37º

É vedado a qualquer membro da Diretoria ou Conselho Fiscal funcionar na Assembleia Geral como representante de outro filiado, que não sua agremiação.

Artigo. 38º

A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente ou mediante requerimento de no mínimo 2/3 (dois terço) dos filiados.

Artigo. 39º

Cada membro da Assembleia Geral que represente uma filiada em dia com suas obrigações terão direito a I (um) voto em quaisquer decisões, inclusive na eleição dos poderes.

Parágrafo Primeiro

Somente podem participar de Assembleias Gerais as agremiações que:

- Contem, no mínimo, com um ano de filiação, salvo nos casos de fusão ou desmembramento, quando a Entidade da qual foi desmembrada ou com a qual se fundiu já for filiada há um ano, contado da data da Assembleia Geral;
- Figurem na relação que deverá ser publicada pela WFMC BRASIL, juntamente o documento de convocação da Assembleia Geral, e tenham atendido às exigências legais estatutárias;
- Tenha participado de pelo menos 2 (dois) campeonatos oficiais nos últimos 12 (doze) meses anteriores a data da realização da Assembleia e não possuam débitos para com a WFMC BRASIL, ou esteja cumprindo alguma sanção.

Parágrafo Segundo

Poderão tomar parte nas Assembleias Gerais às filiadas que estejam em pleno gozo dos seus direitos, perdendo o direito a voto se deixar de tomar parte em mais de dois campeonatos oficiais promovidos pela WFMC BRASIL em cada ano e se estiverem com débitos para com a entidade.

Parágrafo Terceiro

A Assembleia torna se dispensável quando todos os filiados decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela, desde que não digam respeito ao previsto nos incisos I, II, III, e IV, respectivamente (eleger ou destituir administradores, aprovar as contas e alterar o estatuto) do artigo 59 do Código Civil.

Artigo. 40º

A assembleia Geral instalar-se-á com o comparecimento da maioria absoluta de seus dos filiados em primeira convocação, mas poderá reunir se no mesmo dia, trinta minutos após, em segunda convocação, para deliberar com qualquer número salvo nas hipóteses em que é exigido determinado quórum, sendo as decisões tomadas pela maioria dos votos dos presentes, com o objetivo de:

- Reunir-se, durante o 1º trimestre de cada ano, para conhecer do relatório do Presidente relativo às atividades administrativas do ano anterior, tomar as contas dos administradores, deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico do último exercício

Rua Antônio G.B de Paula, 170 – Centro – Ibitinga-SP CEP: 14940-000

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
2635
MICROFILMADO SOB n.º



WFMC-BRASIL – WORLD FIGHT SPORT AND MARTIAL ARTS COUNCIL

acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e aprovar relatórios de atividades do último exercício e do subsequente;

Parágrafo Primeiro

Os documentos referidos neste inciso devem ser postos à disposição dos filiados, os quais serão submetidos pelo Presidente da assembleia, a discussão e votação, nesta não podendo tomar parte os membros da administração e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo

A aprovação, sem reserva, do balanço patrimonial e do de resultado econômico, salvo erro, dolo ou simulação, exonera de responsabilidade os membros da administração e, se houver, os do Conselho Fiscal.

Parágrafo Terceiro

Extinguem-se em 02 (dois) anos o direito de anular a aprovação a que se refere o parágrafo antecedente.

Parágrafo Quarto

Decai em três anos o direito de anular as decisões coletivas quando violarem a lei ou estatuto, ou forem evitadas de erro, dolo, simulação ou fraude.

- I. Designar administradores, quando for o caso;
- II. Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Artigo. 41º

Compete ainda a Assembleia Geral:

- a) Reunir-se, ordinariamente, para tomar conhecimento do relatório da Comissão Disciplinar (CD) e do Tribunal de Justiça Desportiva (TJD);
- b) Reunir-se, quadrienalmente na primeira quinzena de janeiro para eleger, em escrutínio secreto, o Presidente, a Diretoria colegiada, membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, e a indicação dos membros efetivos e suplentes do Tribunal de Justiça Desportiva, dando-lhes posse;
- c) Destituir por justa causa devidamente fundamentada, em assembleia específica para esse fim, mediante 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade dos filiados e filiadas, o Presidente, os membros da Diretoria colegiada, bem como os membros do Conselho Fiscal; respeitando em qualquer caso é assegurado a ampla defesa e o contraditório;
- d) Resolver sobre a concessão dos títulos Beneméritos e Honorários, sendo necessários, para essas concessões 2/3 (dois terços) dos votos, no mínimo, dos membros presentes à Assembleia;
- e) Resolver sobre a concessão de títulos Beneméritos e Honorários, devendo tal deliberação ser tomada no trimestre compreendido pelos meses de novembro, dezembro e janeiro, que constituirão anualmente o período Legislativo da WFMC BRASIL fixando, por outro lado, as respectivas vigências;
- f) Resolver sobre a dissolução ou fusão da WFMC BRASIL, em primeira convocação com a maioria absoluta dos sócios e em segunda convocação mediante 2/3 (dois terços) dos votos da maioria absoluta dos filiados;
- g) Decidir sobre a desfiliação de filiado e/ou exclusão de associado, por justa causa, por ser reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à assembleia convocada para esse fim, sendo necessária a aprovação da decisão que decretar a pena de exclusão o pedido de reconsideração a própria assembleia;
- h) Dar interpretação a este Estatuto e alterá-lo, sendo exigido, em ambos os casos, o quórum de maioria absoluta dos presentes, não podendo deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos filiados ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, sendo que para alterar o estatuto é necessário o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes;

Rua Antônio G.B de Paula, 170 – Centro – Ibitinga-SP CEP: 14940-000

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
2635
MICROFILMADO SOB n.º



WPMC BRASIL – WORLD FIGHT SPORT AND MARTIAL ARTS COUNCIL

[Handwritten signature]
Mário Antônio Amagô

Artigo. 42º

As reuniões da Assembleia Geral serão convocadas, instaladas e presididas pelo Presidente da WPMC BRASIL ou por um dos membros da Diretoria, e no caso das Assembleias Eletiva e de prestação de contas sera presidida pelo membro eleito entre seus componentes, só podendo deliberar sobre assuntos especificados nos respectivos editais de convocação.

Parágrafo Único

Nas hipóteses acima, a Assembleia Geral será Presidida pelo representante por ela indicado, o qual não poderá manifestar o seu direito de voto, tendo, o de qualidade, no caso de empate na votação.

Artigo. 43º

Todas as eleições serão realizadas por escrutínio secreto, procedendo se em caso de empate a um segundo escrutínio, concorrendo apenas aqueles que tenham empatado. Persistindo a igualdade, será proclamado eleito aquele que for o mais idoso.

Artigo. 44º

A Assembleia Geral reunir se à extraordinariamente a qualquer tempo por iniciativa do Presidente ou por solicitação da Diretoria, do Conselho Fiscal ou de no mínimo 2/3 (dois terços) dos filiados e filiadas, declarando se sempre o motivo da convocação.

Parágrafo Único

Para destituir ou exonerar os administradores e para alterar o Estatuto social da WPMC BRASIL, é necessário que as deliberações contem com o voto de 2/3 dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos um terço nas convocações seguintes.

Artigo. 45º

É ainda da competência da Assembleia Geral:

- a) Preencher os cargos vagos, na forma do presente estatuto e quando de sua atribuição, conceder licença aos membros dos poderes por ela eleitos ressalvados os membros dos poderes do Tribunal de Justiça Desportiva;
- b) Julgar em última instância, dentro da WPMC BRASIL, os recursos interpostos contra atos de qualquer poder, exceção para as decisões da CD e do Tribunal de Justiça Desportiva;
- c) Autorizar a aquisição, alienação ou gravação de bens imóveis, depois de ouvido o Conselho Fiscal;
- d) Delegar poderes especiais ao Presidente da WPMC BRASIL para, em nome desta, assumir responsabilidades que escapem à sua competência privativa, ouvida, quando for o caso, os demais poderes;
- e) Autorizar abertura de créditos adicionais mediante justificativa da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal.

CAPÍTULO II

DA PRESIDÊNCIA

Artigo. 46º

O Presidente da WPMC BRASIL será eleito quadrienalmente pela Assembleia Geral, sendo lhe permitido a recondução por tempo indeterminado.

Artigo. 47º

O Presidente será substituído nas faltas ou impedimentos pelo 1º Vice Presidente.

Rua Antônio G.B de Paula, 170 – Centro – Ibitinga-SP CEP: 14940-000

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGÁ
MICROFILMADO SOB n.º 2635

[Handwritten signature]



WFCM-BRASIL – WORLD FIGHT SPORT AND MARTIAL ARTS COUNCIL

marco Antônio de Souza

Artigo. 48º

O Presidente da WFCM BRASIL é responsável pela prática dos atos administrativos que infringem o Estatuto e as demais leis da WFCM BRASIL, cumprindo-lhe, além das demais responsabilidades deste Estatuto:

- a) Administrar e dirigir a WFCM BRASIL, fazer executar suas decisões e as da Diretoria colegiada, do Tribunal de Justiça Desportiva, Comissão Disciplinar e Assembleia Geral, fazer valer este Estatuto e demais Leis acessórias;
- b) Convocar o Conselho Fiscal;
- c) Convocar a Assembleia Geral e instalar sua sessão bem como convocar e presidir as reuniões da Diretoria colegiada, com voto de quantidade e qualidade;
- d) Representar a WFCM BRASIL em juízo ou fora dela, ativa e passivamente, outorgar procurações com o aval da Diretoria, credenciar os representantes da WFCM BRASIL;
- e) Nomear, admitir, contratar, advertir, suspender, dispensar, punir, licenciar, elogiar, premiar funcionários da WFCM BRASIL, exigir fiança daqueles estejam obrigados a prestá-la pela natureza de suas funções, abrir inquéritos e instaurar processos, nos termos do Regimento Geral e observado a legislação vigente, designar seus diretores, superintendentes, coordenadores, assistentes ou assessores e os componentes das comissões que constituir;
- f) Rubricar os livros da WFCM BRASIL, assinar diplomas, convites, ingressos, e quaisquer outros papéis da WFCM BRASIL além dos balancetes, cheques ou ordem de pagamento, delegar atas de assinaturas ao respectivo diretor, desde que não envolva responsabilidades pecuniárias à entidade;
- g) Aplicar as penalidades administrativas previstas nas leis da WFCM BRASIL, especificamente 'ad cautela' aplicando no ato do conhecimento da transgressão ao praticante filiado diretamente a WFCM BRASIL ou ao associado de agremiação filiada ou não as sanções de advertência verbal, censura escrita ou suspensão, decorrentes de infrações cometidas durante as disputas e constantes dos documentos oficiais dos árbitros e/ou juiz, ou, ainda decorrentes de infringência as leis da entidade.
- h) Enviar ao Tribunal de Justiça Desportiva ou Comissão Disciplinar os processos a ele inerentes, com todos os dados necessários para sua devida apreciação, bem como tornar efetivas as sanções impostas por estes poderes.
- i) Determinar o imediato cumprimento das resoluções de qualquer outro poder da WFCM BRASIL;
- j) Delegar, expressamente, poderes à Diretoria para a prática de atos administrativos, que não envolva a responsabilidade pecuniária da WFCM BRASIL, ressalvada qualquer disposição da Lei Pública.
- k) Deferir ou indeferir os pedidos de filiação a WFCM BRASIL "ad referendum" da diretoria;
- l) Ordenar a publicidade das decisões dos poderes da WFCM BRASIL dentro de 72 horas, a partir da respectiva comunicação e transmiti-la aos filiados, para as devidas providências;
- m) Conceder, negar ou cassar o registro ou a inscrição de amadores, na forma da legislação desportiva vigente;
- n) Julgar preliminarmente as competições oficiais, mediante parecer apresentado pelo Diretor Técnico e se for o caso submeter aos órgãos competentes da WFCM BRASIL;
- o) Autorizar o Tesoureiro a despender quantias necessárias para o expediente;
- p) Resolver os casos que sejam de reconhecida urgência, "ad referendum";
- q) No caso da WFCM BRASIL promover competições internacionais no país ou participar delas no exterior, dirigir pedido de autorização a International WFCM e demais órgãos, nos prazos legais através da Entidade de Administração Internacional WFCM solicitando aquiescência a esta;
- r) Conceder ou não autorização aos seus filiados e praticantes no geral para participarem ou promoverem competições, torneios, campeonatos ou festivais interestaduais, observando as normas da entidade dirigente nacional;
- s) Elaborar com o tesoureiro e o Secretário o balanço anual das atividades da WFCM BRASIL;
- t) Tomar decisão julgada, no seu entendimento, oportuna à ordem e aos interesses da WFCM BRASIL, inclusive nos casos omissos.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
MICROFILMADO SOB n.º 2635



WFCM-BRASIL – WORLD FIGHT SPORT AND MARTIAL ARTS COUNCIL

Volco Almeida

[Handwritten signature]

- u) Zelar pela harmonia entre as filiadas, em benefício do progresso e da unidade política do Hapkido Interestilos, Hapkiyusul, Krav Maga, Taekwondo, Kickboxing, Full Contact, Light Contact, Semi Contact, Musical Forms, Karate, Kung-Fú, Luta Olímpica, Wrestling, Luta Grego Romana, Ninjutsu, Boxe, MuayThai, Jiu-jitsu, Thai Boxing e Artes Marciais, Esporte de Combate, Total Fight, MMA - Mix Martial Arts (Mistura das Artes Marciais) brasileiro;
- v) Assinar qualquer contrato que crie obrigação para a entidade ou que a desonere de obrigação, após autorização da Diretoria;
- w) Aplicar penalidades previstas neste estatuto aos que infringirem a ordem e os interesses da WFCM BRASIL, ou previstos em regulamentos de competições.

Parágrafo Primeiro

O mandato do Presidente, da Diretoria e do Conselho Fiscal durará de sua posse até a realização da Assembleia que elegerá os novos mandatários, na forma deste Estatuto, só cessando, porém, as suas responsabilidades após a passagem oficial do cargo ao seu substituto, sem prejuízo da prestação de contas do mandato anterior, com o parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo

A transmissão de poderes será feita até o penúltimo dia que antecede o término do mandato da diretoria anterior, após a eleição de que trata o presente parágrafo retro.

Artigo. 49º

Os atos do Presidente que afetarem direitos individuais dos filiados serão julgados pelos poderes competentes, em grau de recurso, interposto pelos interessados, no prazo legal de 15(quinze) dias, a contar da data da publicação do boletim oficial ou da remessa de documento oficial da entidade.

Artigo. 50º

Ao Presidente incumbe.

- a) Orientar e supervisionar o movimento dos diversos setores dando-lhes assistência constante;
- b) Representar a WFCM BRASIL, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- c) Aprovar as despesas orçamentárias de qualquer valor e autorizar as de natureza extras orçamentárias aprovadas pela Assembleia Geral;
- d) Aplicar as penalidades previstas nas leis da WFCM BRASIL, Regimento Interno, Códigos, CD ou TJD, e de imediato as penalidades de advertência, de censura escrita ou suspensão a quaisquer praticantes da modalidade do Hapkido Interestilos, Hapkiyusul, Krav Maga, Taekwondo, Kickboxing, Full Contact, Light Contact, Semi Contact, Musical Forms, Karate, Kung-Fú, Luta Olímpica, Wrestling, Luta Grego Romana, Ninjutsu, Boxe, MuayThai, Jiu-jitsu, Thai Boxing e Artes Marciais, Esporte de Combate, Total Fight, MMA - Mix Martial Arts (Mistura das Artes Marciais), ou ao representante legal de pessoas jurídicas que venha a transgredir as leis da WFCM BRASIL, levando essas penalidades ao conhecimento da International WFCM.
- e) Admitir, licenciar, advertir, suspender e demitir empregados da WFCM BRASIL;
- f) Assinar, ou ainda a critério de decisão da Assembleia Geral individualmente, todos os documentos que envolvam compromissos financeiros, pagamentos e saques;
- g) Ceder ocasionalmente qualquer dependência e materiais esportivos da WFCM BRASIL para uso dos filiados, quando solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- h) Presidir as reuniões da Assembleia Geral e submeter à mesma matéria para exame e aprovação;
- i) Cumprir e fazer cumprir as decisões emanadas pela Diretoria e as da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III

DA DIRETORIA COLEGIADA

Rua Antônio G.B de Paula, 170 – Centro – Ibitinga-SP CEP: 14940-000

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
2635
MICROFILMADO SOB n.º



WFMC-BRASIL – WORLD FIGHT SPORT AND MARTIAL ARTS COUNCIL

Molto Antero

Artigo. 51º

A WFMC BRASIL será administrada por uma diretoria composta dos seguintes membros: 1 (hum) vice-presidente administrativo, 1 (hum) secretário, 1 (hum) diretor de reações, 1 (hum) diretor técnico, 1 (hum) diretor administrativo e os conselheiros fiscais efetivos e suplentes, todos eleitos em Assembleia Geral Ordinária.

Artigo. 52º

Somente poderão fazer parte da Diretoria da WFMC BRASIL, brasileiros natos, salvo os casos previstos em lei, com relação a estrangeiros.

Artigo. 53º

O Presidente em seu impedimento, renúncia e afastamento antes de 2(dois) anos de cumprimento de mandato será substituído pelo Vice Presidente Administrativo em caráter temporário no prazo máximo de até 30 dias, quando haverá a escolha pelos demais membros sobreviventes dos poderes da Diretoria Eletiva de um novo Presidente a ser seu nome homologado e dado posse em Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro

Se houver a vacância do cargo de Presidente por qualquer motivo, antes de transcorrido dois anos de mandato da diretoria eletiva, terá que haver necessariamente a escolha por parte dos demais membros da diretoria eletiva sobreviventes do referido mandato, reunião específica para o fim de indicar em assembleia geral daquele escolhido membro da diretoria eletiva na qualidade de Presidente, que cumprirá o mandato restante.

Parágrafo Segundo

Os mandatos individuais dos membros da diretoria eletiva e dos demais membros dos poderes da WFMC BRASIL são de direito individual, independente, harmônico, pessoal, intransferível e indisponível.

Parágrafo Terceiro

Cabe a assembleia geral dar posse e homologar, os respectivos membros dos poderes substitutos dos cargos vagos.

Parágrafo Quarto

No caso de renúncia do Presidente, após o início do terceiro ano da respectiva eleição, será preenchido o procedimento das vagas dentro de dez dias a partir da renúncia, mediante nova eleição, devendo para isso reunir se em Assembleia Geral.

Parágrafo Quinto

Sendo coletiva, assumira o Presidente do Conselho Fiscal, cabendo-lhe convocar imediatamente a Assembleia Geral extraordinária para eleger nova diretoria que cumprirá o mandato da diretoria renunciante.

Artigo 54º

A Diretoria compete;

- a) Reunir-se ordinariamente uma vez a cada 4(quatro) meses, após convocação do Presidente;
- b) Apresentar à Assembleia Geral anualmente o relatório de seus trabalhos;
- c) Aprovar os calendários e as tabelas criados pelo departamento técnico;
- d) Proclamar, do término dos campeonatos e torneios, o respectivo ganhador;
- e) Nomear e dissolver as comissões que julgar necessários;
- f) Propor à Assembleia Geral as medidas que julgarem convenientes;
- g) Submeter, semestralmente, ao conselho fiscal o balancete da tesouraria;
- h) Conceder licença a seus membros, bem como dispensar a pedido, membros das comissões que nomear;

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
MICROFILMADO SOB n.º 2635



WFCM-BRASIL – WORLD FIGHT SPORT AND MARTIAL ARTS COUNCIL

Handwritten signature: Marco Antônio Gomes
Handwritten initials: M.A.G.

- i) Submeter à Assembleia Geral, anualmente, projeto de orçamento da receita e despesas da WFCM BRASIL;
- j) Dentro de suas atribuições, tomar conhecimento de todos os assuntos de interesse da WFCM BRASIL, procurando resolvê-los ainda que constituam casos omissos no Estatuto;
- k) Elaborar o Regimento Geral da WFCM BRASIL, bem como alterá-lo;
- l) Estabelecer, promover e fazer cumprir os critérios necessários à outorga de graus (faixas, certificados e credenciais) ou quaisquer outros que digam respeito à competência dos praticantes registrados;
- m) Examinar e dar parecer aos documentos constitutivos das entidades que solicitarem filiação junto a WFCM BRASIL, bem como as referidas reformas dos estatutos das agremiações filiadas;
- n) Propor a fixação de prêmios e gratificações pela participação de atletas e outras pessoas envolvidas em competições disputadas pelas equipes representativas da WFCM BRASIL, observadas as dotações orçamentárias.

Parágrafo Único

À diretoria compete, essencialmente, assistir ao Presidente da WFCM BRASIL no desempenho da administração e fazer cumprir este estatuto e demais leis dos poderes Superiores.

Artigo 55º

A Diretoria só poderá decidir com a presença de no mínimo a metade e mais um de seus membros, em primeira chamada, e em 2º convocação com pelo menos 1/3 (um terço) dos Diretores.

Artigo 56º

As decisões da diretoria serão tomadas por maioria de votos, em caso de empate, o Presidente da WFCM BRASIL usará, além de seu voto, o de qualidade.

Artigo 57º

Das decisões e dos atos da Diretoria, caberá recursos por parte dos filiados para os poderes competentes, na forma, no prazo legal e após sua publicação no Boletim Oficial ou documento oficial da entidade.

Artigo 58º

Considerar-se-á resignatário o diretor que faltar, sem motivo justificado, a 03 reuniões consecutivas ou a 04 intercaladas.

Artigo 59º

Os diretores eleitos poderão ser destituídos somente por deliberação da assembleia geral, da qual participem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos filiados, quando provado a infringência nas hipóteses previstas no parágrafo único, Inciso I a III, do art. (1.015 do CC).

Artigo 60º

Não poderão ser diretores os condenados a pena que os vede, ainda que temporariamente, previstas no art. 1.011, § 1º do CC.

Artigo 61º

Os ocupantes de cargos e funções pertinentes à gestão da entidade sujeitar-se-ão as disposições estatutárias compreendidas no período dos respectivos mandatos, sendo-lhes ainda vedada a substituição ou a acumulação, facultado ao Presidente constituir mandatário da entidade para atos e operações específicas.

Artigo 62º

A Diretoria após ouvir a presidência será a competente para ratificar a substituição de diretor afastado ou que venha a renunciar ao cargo.

Rua Antônio G.B de Paula, 170 – Centro – Ibitinga-SP CEP: 14940-000

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
MICROFILMADO SOB n.º **2635**



WFMC-BRASIL – WORLD FIGHT SPORT AND MARTIAL ARTS COUNCIL

medico Antonio Carlos

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA E ELEIÇÃO DOS PODERES

19/01/00
[Signature]

Artigo 63º

A Diretoria colegiada é órgão executivo, cabendo-lhe principalmente:

- a) Cumprir e fazer cumprir decisões das Assembleias Gerais da entidade a que for filiada a WFMC BRASIL, bem como o presente Estatuto, Regimento, Regulamentos, Códigos e Compromissos assumidos pela entidade, e ainda as próprias decisões provenientes das deliberações das Assembleias Gerais da WFMC BRASIL;
- b) Manter, cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno, no qual se disciplina o normal funcionamento da WFMC BRASIL, se especificarem atribuições, prerrogativas e responsabilidades de seus membros, bem assim o Código de Disciplina de Atletas e Instrutores;
- c) Conceder admissões, readmissões e licenças aos Sócios;
- d) Elaborar o orçamento anual da WFMC BRASIL e submetê-lo à apreciação da Assembleia Geral;
- e) Submeter ao Conselho Fiscal os balancetes, relatórios financeiros e, até 20 de dezembro de cada ano o balanço anual da WFMC BRASIL;
- f) Divulgar as atividades da WFMC BRASIL, bem como, os atos e resoluções de seus poderes;
- g) Solicitar a convocação de Assembleia Geral Extraordinária;
- h) Fixar o número de empregados da WFMC BRASIL, seus salários, gratificações e remunerações;
- i) Propor à Assembléia Geral a fixação de jias e mensalidades devidas pelos sócios;
- j) Autorizar, por proposta de seu Presidente, "ad referendum" da Assembléia Geral, a liberação de verbas destinadas aos pagamentos inadiváveis e não previstos, submetendo esses atos à Assembléia ou diretoria na primeira reunião que houver.
- l) A contratação de auditor e respectiva remuneração, bem como a gratificação de auxiliares técnicos desportivos;
- m) A nomeação e destituição de liquidante, julgamento de suas contas, bem como a cessação do estado de liquidação.

Artigo 64º

Na falta do Presidente, Caberá à Diretoria indicar à entidade de Administração Internacional WFMC, um representante para as Assembléias da entidade.

Parágrafo Único

O representante da WFMC BRASIL terá voto nas Assembléias Gerais da entidade de Administração Internacional, desde que devidamente documentado com procuração.

Artigo 65º

A Diretoria colegiada compor-se-á especificamente dos seguintes membros: 1 vice-presidente administrativo, 1 vice presidente jurídico, 1 secretário geral, 1 diretor financeiro, 1 diretor técnico e os conselheiros fiscais efetivos e suplentes, todos eleitos em Assembléia Geral Ordinária.

Artigo 66º

A WFMC BRASIL é dirigida pelos poderes mencionados no artigo 20 retro, com a cooperação dos órgãos referidos no mesmo artigo e ninguém poderá candidatar-se e ser eleito para qualquer poder, cargo ou função, remunerado ou não, enquanto estiver cumprindo penalidade imposta ou reconhecida pela Justiça Desportiva.

Parágrafo Primeiro

São inelegíveis para o desempenho de funções e cargos eletivos nos poderes da WFMC BRASIL e das Entidades a ela filiadas, mesmo os de livre nomeação, os desportistas:
a) condenados por crime doloso em sentença definitiva,

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
MICROFILMADO SOB n.º **2635**



WFMC-BRASIL – WORLD FIGHT SPORT AND MARTIAL ARTS COUNCIL

- b) inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- c) inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;
- d) afastados de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
- e) inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas;
- f) falido;
- g) os que estiverem cumprindo penalidades impostas pelos órgãos de Justiça Desportiva ou pelo COB;

Parágrafo Segundo

O Presidente, a Diretoria colegiada, o Conselho Fiscal e Suplente da WFMC BRASIL, serão eleitos por meio de votação de chapa completa em Assembleia Geral, na segunda quinzena de setembro do ano eletivo.

Parágrafo Terceiro

As inscrições das chapas completas para a disputa das eleições serão feitas em papel timbrado de uma das agremiações filiadas, contendo para cada cargo, o nome do respectivo candidato e sua identificação pessoal, bem como a proposta de trabalho registrada da chapa inscrita.

Parágrafo Quarto

Somente serão aceitas para concorrer ao pleito, as chapas subscritas pelo menos por 06(seis) filiados (as) da WFMC BRASIL em dia com suas obrigações.

Parágrafo Quinto

O Regimento interno da WFMC BRASIL estabelecerá outras diretrizes atinentes às eleições dos poderes.

Parágrafo Sexto

Os Diretores de cada departamento nomearão "ad referendum" do restante da Diretoria Colegiada, os chefes de seus Departamentos.

Artigo 67º

Os assuntos administrativos, calendário desportivo, programa geral da WFMC BRASIL, os casos omissos neste Estatuto e a elaboração ou modificação do Regimento Interno serão discutidos em reunião da Diretoria colegiada ou Assembleia Geral se a matéria assim necessitar, após serem referendados pelos departamentos de origem ou indicado por qualquer membro dos poderes da WFMC BRASIL, ou ainda pelos filiados e filiadas e decididos por maioria de votos dos Diretores. Em caso de empate, ter-se-a por aprovada a decisão que contar com o voto do Presidente.

Artigo 68º

As decisões da Diretoria coletiva tomadas pela maioria de votos dos presentes obrigam a pessoa jurídica da WFMC BRASIL, desde que os atos dos administradores sejam exercidos nos limites de seus poderes definidos nesse Estatuto Social.

CAPÍTULO V

DA VICE-PRESIDÊNCIA

Artigo 69º

Ao 1º(vice) presidente administrativo, na falta o 2º jurídico, compete, além das demais responsabilidades deste estatuto.

- a) Substituir ao presidente em suas faltas ou impedimentos;

Rua Antônio G.B de Paula, 170 – Centro – Ibitinga-SP CEP: 14940-000

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
MICROFILMADO SOB n.º 2635

Malco Antônio
[Signature]



WFMC-BRASIL -- WORLD FIGHT SPORT AND MARTIAL ARTS COUNCIL

- b) Assumir a Presidência em caso de afastamento definitivo do Presidente, quando isto acontecer no segundo ano do mandato;
- c) Auxiliar o Presidente no que as suas atribuições dentro da WFMC BRASIL;
- d) Participar das reuniões da diretoria, colaborando nos seus trabalhos;
- e) Zelar pela aplicação dos Princípios e preceitos desta Lei;
- f) Oferecer Subsídios técnicos para a elaboração do calendário esportivo anual;
- g) Assinar conjuntamente com a Presidente pareceres e recomendações sobre questões Desportivas Regionais em que tenha efetivamente elaborado;
- h) Propor prioridades para o plano de aplicações dos recursos públicos recebidos pela WFMC BRASIL;
- i) Exercer outras atribuições previstas na legislação em vigor, relativas à questão de natureza desportiva, como a elaboração de projetos e propostas de cada seguimento que represente;
- j) Aprovar com os demais membros da Diretoria colegiada o Código de Ética e disciplina da entidade e submetê-la à deliberação em Assembleia Geral;
- k) Colaborar com o Presidente e a tesouraria na elaboração do relatório anual das atividades da WFMC BRASIL.

Artigo 70º

A inscrição da chapa deverá ser protocolada na secretaria da WFMC BRASIL até as 18 horas do dia que antecede a Assembleia para esse fim, sendo que cada chapa deverá ser apresentada e firmada por pelo menos 6 (seis) filiadas em dia com suas obrigações perante a WFMC BRASIL, demais previsões legais e o recolhimento da taxa prevista no regimento de custas e taxas da WFMC BRASIL, sendo que as entidades somente poderão subscrever a indicação de uma única chapa.

Parágrafo Primeiro

A composição da chapa deverá ser completa com todos os cargos e funções dos Poderes Eletivos da WFMC BRASIL, previstos neste artigo e no artigo 51 deste Estatuto Social, exceto os membros do TJD;

Parágrafo Segundo

A Assembleia Geral Ordinária decidirá por votos válidos dos presentes Filiados, na base mínima da metade mais um, sobre a legalidade, validade, impugnações, inscrição, matrícula, registro de chapas, composição individual de cada membro das chapas, e sobre os direitos e deveres das Filiadas eventualmente questionadas e daqueles direitos e deveres de pessoas físicas indicadas a concorrer aos Poderes eletivos da WFMC BRASIL, as chapas tem necessariamente que serem subscritas por cada um dos membros componentes dos poderes. A matrícula e o registro de chapas se darão no processo de validação da respectiva inscrição na própria assembleia eletiva, sendo a decisão tomada por maioria simples. Após a entrega das chapas, que trata o caput retro, não se poderá fazer mudança no nome dos membros indicados na composição da chapa.

Parágrafo Terceiro

Os cargos ou funções dos Poderes eletivos da WFMC BRASIL somente poderão ser preenchidos, por pessoas físicas que atendam o previsto nos artigos que tratam da matéria contida neste Estatuto, sendo passível de impugnação e cancelamento de registro da chapa que não observar as exigências legais referidas.

Parágrafo Quarto

Somente as agremiações filiadas no exercício de seus direitos gozam de prerrogativa para indicar pessoas para concorrerem às eleições na WFMC BRASIL.

Parágrafo Quinto

Compete ainda a Assembleia Geral Ordinária Eletiva – AGOE, decidir previamente quanto à regularidade da filiação das entidades perante a WFMC BRASIL, especificamente quanto ao direito de exercer o voto, sendo avaliado cada relatório de atividades nos casos de participação

Rua Antônio G.B de Paula, 170 -- Centro -- Ibitinga-SP CEP: 14940-000

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
MICROFILMADO SOE n.º **2635**

Malco Antônio
cau E

[Handwritten signature]



WFMC-BRASIL – WORLD FIGHT SPORT AND MARTIAL ARTS COUNCIL

*Marcos Antônio
Cavali*

dos filiados nos campeonatos, eventos oficiais e Assembléias; do tesoureiro sobre quitação com as anuidades, taxas e ainda quanto à regularidade da situação jurídica e legal perante a WFMC BRASIL.

I. Terá cada filiado que apresentar para análise na oportunidade da instalação dos trabalhos da AGOE, declaração de nada consta e ou documentos que comprovem sua situação regular;

II. A inscrição da chapa deverá necessariamente vir acompanhada com os dados pessoais de cada membro: nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço residencial, bem como os números da CI/RG e do CPF/MF com cópias dos respectivos documentos, bem como a chapa deverá conter a assinatura de todos os seus membros;

III. O candidato a Presidência de cada chapa inscrita deverá apresentar sua declaração de bens pessoais, antes e ao final do mandato e suas propostas /planos de trabalho para a modalidade e para a WFMC BRASIL.

IV. O candidato à presidência terá de apresentar no ato da inscrição da chapa, as suas respectivas certidões negativas cíveis e criminais, expedidas do seu local de domicílio dos últimos dois anos.

*229
[assinatura]*

Artigo 71º

Aos Vices Presidentes incumbe:

- Substituir o Presidente, em seus impedimentos;
- Elaborar regimentos, projetos e propostas para o crescimento e organização da WFMC BRASIL;
- Assinar pelo Presidente os convites oficiais e efetuar os recebimentos autorizados;
- Submeter ao Presidente e Diretoria, com o seu parecer, os orçamentos de despesas, e projetos organizados por outros Diretores, Diretorias ou filiados;
- Apresentar, à Diretoria, nas reuniões designadas as diversas propostas e projetos de sua competência para serem submetidos à votação;
- Apresentar, anualmente, à Diretoria, o balanço geral das propostas aprovadas e não aprovadas, acompanhado da estatística, análise geral e resultados;
- Prestar ao Conselho Fiscal todas as informações que forem solicitadas.

Artigo 72º

As competências dos demais diretores da WFMC BRASIL, além das demais responsabilidades constantes deste estatuto, são especificamente as constantes no capítulo seguinte.

CAPÍTULO VI

DO SECRETARIO GERAL

- Ter a seu cargo o controle do pessoal da WFMC BRASIL e dos serviços, tomando de acordo com o presidente as providências necessárias;
- Assinar com o presidente os diplomas, os títulos, os ingressos e os convites;
- Assinar as correspondências da WFMC BRASIL, parte burocrática e na ausência do Diretor técnicos as carteiras de graduação;
- Ter a seu encargo o controle das punições aos atletas amadores e seus filiados, fazendo um registro especial;
- Ter a seu cargo o registro de todas as informações inerentes à manutenção das boas relações sociais entre WFMC BRASIL e seus filiados, ou outras entidades desportivas e seus principais dirigentes;
- Encaminhar à entidade dirigente internacional, somente a ela qualquer matéria originária dos filiados com destino a WFMC, anexando, em separado, quaisquer esclarecimentos que achar necessário;
- Encaminhar anualmente à entidade dirigente internacional o relatório anual das atividades da WFMC BRASIL;

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
2635
MICROFILMADO SOB n.º



WFCM BRASIL – WORLD FIGHT SPORT AND MARTIAL ARTS COUNCIL

- h) Encarregar-se, juntamente com o diretor técnico, do estabelecimento, promoção, cumprimento e fiscalização do sistema outorgam de graus (faixas, certificados e etc.) relativos às pessoas físicas e jurídicas filiadas a WFCM BRASIL;
- i) Ter sob seu controle o registro das leis da WFCM BRASIL, das alterações nelas introduzidas e das interpretações que sobre a mesma foram dadas pelo Tribunal de Justiça Desportiva;
- j) Redigir e assinar com o presidente as atas das sessões da Diretoria;
- k) Lavar os termos de abertura e encerramento dos livros da WFCM BRASIL.

DO DIRETOR FINANCEIRO

- a) Arrecadar a receita da WFCM BRASIL e ter sob sua guarda todos os valores pertencentes à entidade, sendo por eles responsáveis;
- b) Organizar e manter em ordem a escrita da WFCM BRASIL;
- c) Apresentar à diretoria, trimestralmente o balancete da receita e despesa do mês anterior e no fim do ano o balanço geral;
- d) Efetuar os pagamentos das despesas autorizadas, verificando antes sua exatidão;
- e) Assinar, com o presidente, documentos, cheques e ordens de pagamento;
- f) Apresentar ao Presidente e a Diretoria a relação dos filiados em atraso ou com débito, para as medidas cabíveis;
- g) Apresentar ao conselho fiscal, semestralmente os balancetes da situação patrimonial financeira da WFCM BRASIL;
- h) Organizar com o presidente a proposta orçamentária da Receita e das despesas do próximo ano;
- i) Ter sobre controle as multas impostas pela WFCM BRASIL;
- j) Prestar ao conselho fiscal todas as informações que lhe forem solicitadas, franqueando-lhes os livros e documentos da tesouraria para qualquer exame necessário;
- k) Depositar na conta corrente da WFCM BRASIL diariamente, qualquer numerário disponível em caixa.
- l) Ter, sob sua guarda e responsabilidade os valores e bens pertencentes à WFCM BRASIL;
- m) Submeter ao Presidente e Diretoria, com o seu parecer, os orçamentos de despesas organizadas por outros Diretores;
- n) Depositar, obrigatoriamente, em estabelecimento bancário onde a WFCM BRASIL possui conta corrente, as importâncias superiores a 01(um) salário mínimo que se encontre em seu poder;
- o) Apresentar, mensalmente à Diretoria, na Sessão ordinária, o balancete do mês anterior;
- p) Apresentar, anualmente à Diretoria, o balanço geral da Tesouraria, acompanhado da demonstração de receita e despesa;
- q) Prestar ao Conselho Fiscal todas as informações que forem solicitadas franqueando-lhe o exame de todos os documentos e livros de registros contábil e financeiro.

DO TESOUREIRO NOMEADO PELO PRESIDENTE

- a) Substituir o diretor financeiro no seu impedimento e auxiliá-lo sempre que solicitado;
- b) Ter sob seu controle e responsabilidade, o serviço de compra de material;
- c) Organizar o inventário anual da WFCM BRASIL.

DO DIRETOR TÉCNICO

- a) Pesquisar e estabelecer os critérios técnicos de a outorga de graus, faixas, certificados, currículo oficial, de forma a manter requisitos de alto nível e coerentes com as tradições do Hapkido Interestilos, Hapkisyusul, Krav Maga, Taekwondo, Kickboxing, Full Contact, Light Contact, Semi Contact, Musical Forms, Karate, Kung-Fú, Luta Olímpica, Wrestling, Luta Grego Romana, Ninjutsu, Boxe, MuayThai, Jiu-jitsu, Thai Boxing e Artes Marciais, Esporte de Combate, Total Fight, MMA - Mix Martial Arts (Mistura das Artes Marciais), bem como adequado à realidade dos praticantes filiados, e zelar pelo cumprimento justo e imparcial desses critérios;

Rua Antônio G.B de Paula, 170 – Centro – Ibitinga-SP CEP: 14940-000

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
MICROFILMADO SOB n.º **2635**



WFMC-BRASIL – WORLD FIGHT SPORT AND MARTIAL ARTS COUNCIL

- b) Organizar e submeter à Diretoria o calendário anual das atividades oficiais da WFMC BRASIL, levando em conta os calendários oficiais das entidades hierarquicamente superiores;
- c) Elaborar ou alterar e submeter à Diretoria os regulamentos de campeonatos, currículo dos faixas coloridas e pretas, padronizações de cor de Faixas, Gub's e outros que forem julgados necessários;
- d) Organizar as representações oficiais da WFMC BRASIL para os campeonatos, torneios, seletivos ou competições em que estejam inscritos ou convidados para participarem;
- e) Designar as autoridades técnicas para as competições oficiais bem como dirigi-las;
- f) Emitir parecer sobre questões de ordem técnicas que forem apresentadas;
- g) Manter em dia o fichário e a biblioteca técnica ou meio de arquivo da WFMC BRASIL;
- h) Visitar, inspecionar ou designar substituto para na época oportuna supervisionar e autorizar os locais de competições indicados pelos filiados ou pelas entidades a ela vinculadas, para julgar as condições e opinar em relatório pela aprovação ou não, emitindo parecer;
- i) Encarregar do serviço de registro, inscrição e transferência de atletas amadores, assinando com o Presidente as respectivas fichas, carteiras de graduação e certificado de graduação, além de opinar sobre pedidos de transferência de atletas, promovendo o seu registro nas fichas competentes;
- j) Encarregar-se dos registros das penalidades, fiscalizando seu cumprimento e mantendo-o sempre em dia, bem como registro geral de atletas da WFMC BRASIL;
- k) Organizar o registro e estatística dos campeonatos, torneios e jogos promovidos ou patrocinados pela WFMC BRASIL, bem como dos eventos interestaduais e internacionais, realizados por equipes brasileiras no país e no estrangeiro;
- l) Apresentar ao fim de cada temporada, relatório detalhado das competições realizadas, bem como o relatório da situação técnica da WFMC BRASIL;
- m) Organizar e manter em dia o cadastro dos árbitros, auxiliares e técnicos da entidade;
- n) Organizar o cadastro das associações desportivas existentes no estado e anotar as modificações nelas verificadas.

DO DIRETOR MÉDICO NOMEADO PELO DIRETOR TÉCNICO

- a) Examinar as fichas médicas, exames de saúde, termos de responsabilidade e declarações de aptidão dos atletas participantes das competições promovidas pela WFMC BRASIL, a fim de verificar se os mesmos estão aptos e em condições físicas ou mentais para participarem dos eventos em que a entidade venha a participar ou organizar;
- b) Determinar o imediato afastamento das competições dos atletas que não se apresentarem aptos fisicamente ou mentalmente;
- c) Estar presente em todas as competições oficiais da WFMC BRASIL ou no seu impedimento indicar um de seus assessores ou substitutos, para o atendimento de qualquer emergência;
- d) Suspender a luta quando julgar não ter qualquer um dos contendores condição física, psíquica ou emocional para prosseguir a luta;
- e) Emitir relatório com parecer dos atletas contundidos ou inabilitados fisicamente e mentalmente para participarem de eventos organizados pela WFMC BRASIL ou aqueles que venha participar, respeitando-se as diretrizes e orientações das Entidades de Administração do Desporto que versem sobre assuntos médicos.

DO DIRETOR DE PATRIMÔNIO NOMEADO PELO PRESIDENTE DA WFMC BRASIL

- a) Manter sob seu controle e supervisão os bens da WFMC BRASIL;
- b) Organizar e manter em dia o livro de registro do patrimônio no qual deverão constar todos os imóveis, e outros bens móveis;
- c) Apresentar anualmente relatório detalhado da situação do patrimônio da WFMC BRASIL, ou a qualquer tempo quando solicitado pela Diretoria;
- d) Conservar os bens de uso da WFMC BRASIL;
- e) Zelar pela conservação dos bens móveis e imóveis.

DO DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS

Rua Antônio G.B de Paula, 170 -- Centro -- Ibitinga-SP CEP: 14940-000

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
MICROFILMADO SCS n.º 2635



WFMC-BRASIL – WORLD FIGHT SPORT AND MARTIAL ARTS COUNCIL

- a) Exerce a tarefa de manter relações com órgão de comunicação social, tendo em vista o bom relacionamento da WFMC BRASIL;
- b) Encarregar-se de dirigir a propaganda na crônica, escrita, falada e televisionada, no que concerne à divulgação do desporto, bem como das competições promovidas pela WFMC BRASIL;
- c) Ter o histórico atualizado da WFMC BRASIL, com suas participações e de seus filiados em competições regionais, nacionais e internacionais.

DO DIRETOR DE MARKETING COMPETE

- a) Estabelecer relação entre a WFMC BRASIL e Empresas, órgão públicos empresas privadas, entidades de classe, para propor parcerias e patrocínios para o bom andamento e desenvolvimento da modalidade, bem como estreitar as relações entre filiados, tendo em vista o bom relacionamento da WFMC BRASIL.
- b) Intermediar as relações entre o Presidente da WFMC BRASIL e potenciais parceiros ou patrocinadores;
- c) Mediar as relações entre entidades afins com o objetivo do desenvolvimento da modalidade;
- d) Prestar conta diretamente de suas atividades a Presidência e Diretoria.

TÍTULO VI

DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA E COMISSÃO DISCIPLINAR

Artigo 73º

Em conformidade com o Art. 23 e do Inciso I da Lei nº 9.615 de 24.03.98, o presente Estatuto institui o Tribunal de Justiça Desportiva, nos termos da referida lei.

Artigo 74º

O Tribunal de Justiça Desportiva será composto de 07 membros efetivos e 05 suplentes, eleitos dentre brasileiros de real expressão moral e desportiva pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a recondução por mais um período.

Artigo 75º

O Tribunal de Justiça Desportiva terá sua constituição, competência, jurisdição, organização e funcionamentos regulados pelos órgãos competentes de hierarquia e pelo Regimento Interno, cumprindo-lhe observar os preceitos legais por eles elaborados (CBJD).

Artigo 76º

O Tribunal de Justiça Desportiva contará com um Auditor indicado pelo Presidente do Tribunal e de um Secretário indicado pelo Presidente da WFMC BRASIL.

Artigo 77º

A Comissão Disciplinar (CD), órgão de primeira instância do TJD será integrada por três membros de sua livre nomeação, para a aplicação imediata das sanções decorrentes de infrações cometidas durante as disputas e constantes das súmulas ou documentos similares dos árbitros, ou, ainda decorrentes de infringência ao regulamento da respectiva competição.

Parágrafo Único

Das decisões da Comissão Disciplinar caberá recurso ao T.J.D.

TÍTULO VII

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 78º

Rua Antônio G.B de Paula, 170 – Centro – Ibitinga-SP CEP: 14940-000

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the number 25.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
MICROFILMADO SOB N.º 2635



WFMC-BRASIL – WORLD FIGHT SPORT AND MARTIAL ARTS COUNCIL

O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente, por iniciativa de um de seus membros ou por solicitação do Presidente da WFMC BRASIL, da Diretoria ou da Assembleia Geral.

Artigo 79º

Logo após a posse do Conselho Fiscal escolherá o seu Presidente e o seu Relator e funcionará com a maioria de seus membros competindo-lhe ainda:

- Opinar sobre qualquer matéria financeira submetida a seu exame pelo presidente da WFMC BRASIL, bem, como sobre compra, operação ou alienação de bens imóveis da WFMC BRASIL;
- Comparecer às sessões da Assembleia Geral, quando por ela for convocado;
- Julgar todos os processos relativos a contas irregulares das finanças da WFMC BRASIL;
- Convocar a Assembleia Geral nos casos a que se refere o inciso V do artigo 1.069 do Código Civil, quando ocorrerem motivos graves e urgentes, denunciando erros administrativos ou qualquer violação da lei, ou estatuto, sugerindo medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente suas funções de fiscalizador.

Artigo 80º

O Conselho Fiscal é órgão fiscalizador, cabendo-lhe principalmente:

- Verificar a exatidão dos registros contábeis da WFMC BRASIL examinando mensalmente os livros, documentos e balancetes;
- Solicitar reuniões dos membros da Diretoria e convocar a Assembleia Geral quando ocorrer grave e urgente;
- Fiscalizar o cumprimento das deliberações do órgão e entidades superiores e praticar os atos que este lhe atribuir;
- Dar parecer sobre projeto do orçamento, relatórios financeiros, balanços e demonstrações respectivas, que serão levadas, anualmente, a consideração da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro

O parecer sobre o balanço será encaminhado à Diretoria que terá um prazo de 05 (cinco) dias para submetê-lo à Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo

É vedado ao Conselho Fiscal reter em seu poder, por mais de 07 (sete) dias os documentos, livros e balancetes da WFMC BRASIL.

Artigo 81º

O Conselho Fiscal é Constituído de 03 (três) membros, que elegerão, entre si, o Presidente, e seus mandatos deverão coincidir com os da Diretoria.

Parágrafo Único

O suplente, em número de 01 (hum) eleito na mesma ocasião em que forem os membros efetivos, substituirão a estes pela ordem de registro na chapa.

Artigo 82º

Não poderão compor o Conselho Fiscal:

- Os membros dos demais Poderes da WFMC BRASIL;
- Os membros da Diretoria de mandato anterior;
- Os parentes dos membros da Diretoria até o segundo grau.

Artigo 83º

Serão portadores de conhecimentos contábeis e de pelo menos de diploma de conclusão de 2º grau, todos os seus componentes.

TÍTULO VIII

Rua Antônio G.B de Paula, 170 – Centro – Ibitinga-SP CEP: 14940-000

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
MICROFILMADO SOB n.º 2635



WFMC-BRASIL – WORLD FIGHT SPORT AND MARTIAL ARTS COUNCIL

DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

CAPITULO I

DO PATRIMÔNIO

Artigo 84º

O patrimônio será constituído por imóveis e móveis que a WFMC BRASIL possua ou venha possuir.

Parágrafo Único

A WFMC BRASIL procurará ter sede individualizada com dodjan e instalações sociais destinadas ao uso de seus sócios e praticantes no geral.

CAPÍTULO II

DA RECEITA

Artigo 85º

A vida financeira da WFMC BRASIL orientar-se-á pelo orçamento elaborado e aprovado anualmente na forma da alínea "D" do artigo 63.

Parágrafo Único

O exercício financeiro da WFMC BRASIL encerrar-se-á no dia 30 de março de cada ano.

Artigo 86º

Constituirão receitas da WFMC BRASIL:

- a) Joias e mensalidades de sócios;
- b) Donativos ou subvenções concedidos pelos sócios, órgãos federais, estaduais e municipais;
- c) Rendas eventuais, taxas diversas e vendas de materiais desportivos;
- d) Resultado da exploração de serviços de bar e restaurante ou aluguel de seus bens;
- e) Renda proveniente das reuniões sociais;
- f) Produto de alienação de bens;
- g) Os fundos desportivos e de reserva;
- h) As oriundas de concursos de prognósticos;
- i) Doações, patrocínios e legados;
- j) Juros e rendas diversas;
- l) Taxas especificadas no regimento de custas, multas e quotas;
- m) Rendas e percentagens dos campeonatos, exames de faixas de candidatos coloridas e de faixas pretas, curso, seminários técnicos e de arbitragem, torneios, festivais e competições extras em que haja pagamentos de ingressos ou taxa de inscrição;
- n) Promoção e registros de Graduação;
- o) Exploração de bingos ou similares, conforme os artigos 7º, 8º, 9º, 10º, 59º ao 81º da Lei nº 9.615, de 24.03.98 e sua regulamentação pela Lei nº 2.574 de 24.04.98, ou ainda outra Lei que venha alterar, substituir ou revogar os dispositivos dessa Lei;
- p) Aluguel de bens e locação de serviços especializados.

CAPÍTULO III

DAS DESPESAS

Artigo 87º

Constituirão despesas da WFMC BRASIL:

- a) Anuidades e taxas de representação da Entidade nacional de Administração;

Rua Antônio G.B de Paula, 170 – Centro – Ibitinga-SP CEP: 14940-000

Manoel Antonio
laury

294
[Signature]

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURIDICA DE IBITINGA
MICROFILMADO SOB n.º **2635**



WFMC-BRASIL – WORLD FIGHT SPORT AND MARTIAL ARTS COUNCIL

- b) Salários e gratificações a empregados e avulsos, impostos, taxas, prêmios de seguros, alugueis e gastos necessários à manutenção da WFMC BRASIL;
- c) Aquisição de material de consumo e expediente para a administração da sede da entidade e eventos esportivos, bem como material para a exploração de bar e restaurante;
- d) Custos das reuniões sociais ou esportivas;
- e) Conservação dos bens móveis, imóveis e de materiais alugado ou cedido à WFMC BRASIL;
- f) Gastos eventuais;
- g) Pagamento de salários, remunerações e honorários profissionais;
- h) Pagamento de gratificações ajuda de custo relativo a serviços prestados à WFMC BRASIL;
- i) Gastos necessários à aquisição de premiação para as competições desportivas;
- j) Gastos provenientes com transporte, estada e ajuda de custo de integrantes de representação oficial da WFMC BRASIL em eventos organizados ou que venha a participar oficialmente;
- l) Aquisição de distintivo/escudos, bandeiras, prêmios, carteiras, certificados, materiais jornalísticos, publicidade, livros, revistas e jornais para o arquivo da WFMC BRASIL;

Parágrafo Único

Nenhum pagamento deverá ser efetuado sem o respectivo documento comprobatório e devidamente processado com o "Pague-se" da Presidente da WFMC BRASIL.

Artigo 88º

A alienação de bens móveis considerados prescindíveis, de valor até 50 (cinquenta) vezes o valor do salário mínimo vigente, será autorizado pelo Conselho Fiscal; a de bens móveis de valor superior ao valor estipulado bem assim como de imóveis de qualquer valor, pela Assembléia Geral.

Artigo 89º

A previsão da Receita e a da Despesa da WFMC BRASIL será distribuída por verbas especializadas em orçamento anual que serão submetidas ao Conselho Fiscal na sua sessão de instalação de cada ano cabendo ao mesmo: Aprova-los, rejeita-los ou modifica-los, no que achar necessários.

Artigo 90º

A escrituração será feita diante dos documentos de arrecadação firmada pelo presidente, os quais indicarão a natureza e a origem da receita.

Artigo 91º

A escrituração das despesas, somente poderá ser feita à vista dos comprovantes devidamente processadas e visadas pelo Presidente, sendo necessário em todos os documentos, a indicação da importância, sua natureza, autorização legal e o nome do credor.

CAPÍTULO IV

DO REGULAMENTO DE CUSTAS E TAXAS

Artigo 92º

A Diretoria elaborará um regimento de custas e taxas da WFMC BRASIL, o qual poderá ser revisto e atualizados sempre que se fizer necessário.

TÍTULO IX

DOS RECURSOS

Artigo 93º

Toda pessoa física ou jurídica filiada diretamente a WFMC BRASIL que em virtude de decisão da Diretoria, Comissão Disciplinar ou do Presidente da WFMC BRASIL, julgar-se prejudicada

Rua Antônio G.B de Paula, 170 – Centro – Ibitinga-SP CEP: 14940-000

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURIDICA DE IBITINGA
MICROFILMADO SOB n.º 2635



WPMC BRASIL – WORLD FIGHT SPORT AND MARTIAL ARTS COUNCIL

em seus interesses diretos ou indiretos, poderá apresentar protesto e pleitear reconsideração em grau de recurso, revogação ou modificação de atos, à instância superior.

Parágrafo Único

Tanto o pedido de reconsideração quanto recurso deve ser apresentado dentro de 15 dias contados da publicação ou comunicação do ato.

Artigo 94º

O recurso especial destinado à instância superior só poderá ser interposto no prazo previsto por lei.

TÍTULO X

DAS LEIS E SUA REFORMA

Artigo 95º

Este estatuto em conformidade com reforma prevista no art. 120, inciso III da lei 6.015/73, só poderá ser reformado de 2 (dois) anos por proposta escrita apresentada em Assembléia Geral por qualquer filiado e ratificada pela Comissão Especial de Reforma de Estatuto, salvo para dar cumprimento à lei ou deliberação da International WPMC, bem como em cumprimento de exigências legais dos órgãos oficiais ou ainda de Lei nova publicada e em vigor, que diga respeito ao desporto Brasileiro.

Parágrafo Único

A Comissão Especial de Reforma de Estatuto será composta por 3 membros dentre eles será escolhido um Presidente, um relator e um revisor, todos com notórios conhecimentos da legislação vigente à época, sendo necessariamente indicado um advogado e dois outros membros pelo Presidente e ratificados os nomes em Assembléia Geral.

TÍTULO XI

DO REGIMENTO GERAL

Artigo 96º

A administração social, desportiva e financeira da WPMC BRASIL, bem como todas as demais atividades, subordinar-se-ão às disposições do Regimento Geral, de competência do Presidente e da Diretoria colegiada.

Artigo 97º

A WPMC BRASIL manterá, em complemento aos presentes Estatutos, regulamentos específicos assim definidos:

- a) Regulamento Geral;
- b) Regimento Interno;
- c) Regulamento de Competição;
- d) Regulamento de Promoção de Graduação e Curriculum mínimo de Graduação colorida e preta;
- e) Regulamento de Arbitragem, segundo as normas da International WPMC;
- f) Regulamento de Examinador e Avaliador Oficial de exame de faixa;
- g) Código e normas de Justiça Desportiva;
- h) Regulamento profissional, ética e disciplina.

TÍTULO XII

DAS PENALIDADES

Artigo 98º

Rua Antônio G.B de Paula, 170 – Centro – Ibitinga-SP CEP: 14940-000

Manoel Antonio
Carney

29
[Signature]

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
2635
MICROFILMADO SOB n.º



WFMC-BRASIL – WORLD FIGHT SPORT AND MARTIAL ARTS COUNCIL

As pessoas físicas ou jurídicas, direta ou indiretamente subordinadas a WFMC BRASIL serão passíveis de sanções pelas infrações que cometerem em face das disposições constantes deste Estatuto, em conformidade com a ordem desportiva, capítulo 6º do artigo 48 da lei do Desporto, poderão ser aplicadas, segundo seu poder interno, as seguintes sanções:

- I. Advertências;
- II. Censura Escrita;
- III. Multa;
- IV. Suspensão;
- V. Desfiliação ou Desvinculação.

Parágrafo Primeiro

As sanções previstas nos incisos I e II e IV deste artigo não prescindem do processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo

As penalidades de que tratam os incisos III e V deste artigo só serão aplicadas após decisão definitiva da Justiça Desportiva.

Parágrafo Terceiro

O inquérito administrativo será realizado por comissão nomeada pelo Presidente da WFMC BRASIL e terá o prazo de 30 dias para sua conclusão.

Parágrafo Quarto

O inquérito depois de concluído será remetido ao Presidente, que o submeterá à Diretoria.

Parágrafo Quinto

Excetuando e os casos de interposição de recursos, as penalidades administrativas aplicadas pelo poder competente da WFMC BRASIL só poderão ser comutadas ou anistiadas pelo próprio poder que as aplicou.

Parágrafo Sexto

As Entidades Regionais filiadas à WFMC BRASIL devem abster-se de postular e recorrer ao Poder Judiciário para dirimir eventuais litígios desportivos que tenham ou venham a ter com a WFMC BRASIL ou International WFMC e com outras Entidades congêneres, e comprometem-se em aceitar e acatar as decisões da Justiça Desportiva como única e definitiva para resolver os conflitos ou litígios de qualquer natureza desportiva, observadas as disposições constitucionais.

TÍTULO XIII

DISPOSIÇÃO GERAL

Artigo 99º

São leis da WFMC BRASIL, além do estatuto, o regulamento geral, regimentos e códigos e todos os atos emanados da Assembléia, bem como as normas da International WFMC entidade de Administração Internacional dos poderes públicos.

Artigo 100º

Como órgão oficial da WFMC BRASIL haverá um boletim oficial sucessivamente numerado a medida de sua publicação, destinado à divulgação de atos e de noticiários útil a seus filiados.

Artigo 101º

A Assembléia Geral que decretar a dissolução da WFMC BRASIL decidirá a respeito do destino a ser dado ao seu patrimônio, preferencialmente optando pelo repasse do mesmo à entidade a qual caberão as funções da WFMC BRASIL.

Rua Antônio G.B de Paula, 170 – Centro – Ibitinga-SP CEP: 14940-000

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
MICROFILMADO SOB n.º 2635



WFCM-BRASIL – WORLD FIGHT SPORT AND MARTIAL ARTS COUNCIL

*Wang Antonio
Cavale*

Artigo 102º

O presente Estatuto e demais regulamentos e regimentos complementam-se com as decisões, portarias, regimentos e leis do ordenamento jurídico Brasileiro, orientações do COB, da International WFCM, que passarão a fazer parte integrante dos mesmos nas datas de suas publicações.

Artigo 103º

Os membros dos poderes administrativos não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da entidade.

Parágrafo Único

No caso de abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade ou pela confusão patrimonial, podem os administradores responder pelos efeitos de certas e determinadas relações de obrigações sejam estendidas aos bens particulares dos administradores ou sócios da WFCM BRASIL.

Artigo 104º

A WFCM BRASIL poderá intervir em suas filiadas, bem como autorizá-las a intervir nas associações suas filiadas, nos casos graves que possam comprometer o respeito aos poderes internos ou para restabelecer a ordem desportiva ou ainda para fazer cumprir decisão da Justiça Desportiva respeitada o devido processo legal.

Artigo 105º

Em caso de vacância dos poderes de qualquer das filiadas sem o seu respectivo preenchimento nos prazos estatutários, a WFCM BRASIL poderá designar um delegado que promoverá o cumprimento dos atos por ela previamente determinados e necessários à normalização da vida institucional desportiva e administrativa de sua filiada.

Artigo 106º

Nos casos de urgência comprovada e em caráter preventivo, o órgão competente da WFCM BRASIL decidirá sobre o afastamento de qualquer pessoa física ou jurídica a ela direta ou indiretamente vinculada que infrinja ou tolere que sejam infringidas as normas constantes deste estatuto, da International WFCM, bem como as normas contidas na legislação brasileira.

Artigo 107º

As obrigações contraidas pela WFCM BRASIL não se estendem às suas filiadas, assim como as obrigações contraidas pelas suas filiadas não se estendem à mesma, nem criam vínculos de solidariedade. As rendas e recursos financeiros da WFCM BRASIL, inclusive provenientes das obrigações que assumir será empregado na realização de suas finalidades.

TÍTULO XIV

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 108º

Este Estatuto sua reforma entrará em vigor após a sua aprovação, publicação e registro nos órgãos competentes.

Artigo 109º

Os mandatos dos eleitos iniciam em primeiro de outubro, terminarão no trigésimo primeiro dia do mês de janeiro do ano que deverá ser realizada nova eleição.

Parágrafo Único

Rua Antônio G.B de Paula, 170 – Centro – Ibitinga-SP CEP: 14940-000

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
2635
MICROFILMADO SOB N.º



WFMC-BRASIL – WORLD FIGHT SPORT AND MARTIAL ARTS COUNCIL

Marco Antônio Camargo

No caso de recondução a posse se dará na própria Assembléia Ordinária Eletiva.

Artigo 110º

A WFMC BRASIL foi fundada em 24 de dezembro de 2014, sendo registrado no Cartório de Ofício de Registro de Títulos e Documentos, tendo como sócios fundadores, por seus esforços conjugados os seguintes filiados:

- **Renato Pires**, brasileiro, casado, professor, nascido em 11 de dezembro de 1976, RG Nº 27.589.619-5, CPF Nº 191.447.868-16 residente à Rua Antonio G. B. de Paula, nº 170 Centro – Ibitinga-SP.
- **Rodrigo Cesar Rabachim**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 29 de julho de 2013, RG Nº 45.038.228-X, CPF Nº 329.543.128-07, residente Avenida João Carlos Ferraro, 1354 – Campestre.
- **Marco Antônio Camargo**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 31 de maio de 1987, RG Nº 40.106.592-3, CPF Nº 371.614.638-23 residente à Rua Bernardo Malaspina, 150 – Jardim Santa Eliza – Tabatinga-SP.
- **Pietro Xavier Conceição**, brasileiro, solteiro, autônomo, nascido em 19 de novembro de 1992, RG Nº 48.977.706-5, CPF Nº 359.805.068-29 residente à Rua Victorio Tagliari n 506 – Vila Maria – Ibitinga-SP.
- **Alex Ricardo Franco**, brasileiro, casado, professor, nascido em 27 de Junho de 1990, RG Nº 46.305.006-X, CPF Nº 367.865.878-44, residente à Avenida Eng. Ivanil Franchisquini, nº 11.199 - Maria Luiza I – Ibitinga-SP.
- **Yago Marciano Fazzolo**, brasileiro, solteiro, funcionário público, nascido em 07 de Abril de 1993, RG Nº 49.711.427-6, CPF Nº 430.635.338-90, residente à Rua Humberto Antônio Estanzani 189 Jardim Natalia.
- **Wilson da Silva Santos**, brasileiro, casado, professor Educação Física, nascido em 05 de julho DE 1965, RG Nº 87.063.450-4, CPF Nº 018.508.383-8, residente à Loteamento Morada do Sol Rua 3, Casa 140 Jacobina 03 – Jacobina – Bahia.
- **Jean Guilhon**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, nascido em 18 de maio de 1970, RG Nº 705.046.376-4, CPF Nº 586.387.840-15, residente à Rua Inácio Thomé Pereira Nº 30 - Criciúma – Santa Catarina.
- **José Wellington Pessoa de Moraes**, brasileiro, casado, autônomo, nascido em 12 de abril de 1967, RG Nº 2909740 SSP PE, CPF Nº 433234804-49, residente à Rua 21 de Abril Afogados, 01749 – Recife – Pernambuco.
- **Sergio Martins dos Santos Junior**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 28 de Fevereiro de 1967, RG Nº 20.335.922-7, CPF Nº 081.109.738-25, residente à Avenida Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco nº 379 - bloco F apto 21- Jd Florida – Jacarei – SP.

Artigo 111º

Entende-se como prática do desporto Taekwondo e Luta Olímpica os esportes olímpicos, todos os seus estilos, marciais ramos ou modalidades Hapkido Interestilos, Hapkiyusul, Krav Maga, Kickboxing, Full Contact, Light Contact, Semi Contact, Musical Forms, Karate, Kung-Fú, Wrestling, Luta Grego Romana, Ninjutsu, Boxe, MuayThai, Jiu-jitsu, Thai Boxing e Artes Marciais, Esporte de Combate, Total Fight, MMA - Mix Martial Arts (Mistura das Artes Marciais), segundo a forma estabelecida no parágrafo 1º do art. 1º da Lei nº 9.615/98.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
MICROFILMADO SOB n.º **2635**

Rua Antônio G.B de Paula, 170 – Centro – Ibitinga-SP CEP: 14940-000



WFCM-BRASIL – WORLD FIGHT SPORT AND MARTIAL ARTS COUNCIL

Handwritten signature and date: Marcelo Antonio 2014

Artigo 112º

Enquanto não for aprovado o novo Código de Justiça Desportiva continua em vigor o atual Código Brasileiro CBDD, Lei 6.015/73 com as alterações constantes da Lei 9.615/98 e do Decreto 2.574/98.

Artigo 113º

Este Estatuto, atende às disposições lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, dele fazendo parte integrante, e no que ao mesmo se aplicar as disposições contidas na Lei nº 9.615/98, regulamentada pelo Decreto n.º 2.574/98, aprovadas em face da nova Lei nº 9.981, artigos 120 e 121 e incisos da Lei 6.015 /73, Lei 10.838/2004 e pelas exigências estatutárias, contidas no estatuto da WFCM BRASIL, tendo sido aprovado em Assembléia Geral Extraordinária na data de 24 de dezembro de 2014, entrará em vigor após o registro no cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Handwritten number 33 and signature

Ibitinga, 24 de dezembro de 2014.

Handwritten signature of Renato Pires
Renato Pires
Presidente WFCM BRASIL



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE IBITINGA 2635 MICROFILMADO SOB n.º

Handwritten signature of Caio R. Dal'Acqua
Advogado

**Caio Rodrigo Dal'Acqua
Advogado
OAB/SP 270.322**

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Ibitinga - SP.

João Paulo Capobianco Cunha
Escritório A
Av. Dom Paulo II, 170 - Centro - Ibitinga - SP

PRIMEIRO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE IBITINGA-SP
AV. DOM PEDRO II, 170, CENTRO - FONE/FAX - (13) 3342-3866
Reconhecido por SEMEFIANÇA sem valor, após firmação de RENATO PIRES (15318),
Ibitinga - SP, 26/12/2014.
JOÃO PAULO CAPOBIANCO CUNHA
Código de Registro: 5054375050484957493049524851



Rua Antônio G.B de Paula, 170 – Centro – Ibitinga-SP CEP: 14940-000



WFCM-BRASIL – WORLD FIGHT SPORT AND MARTIAL ARTS COUNCIL

AO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA - IBITINGA/SP

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE IBITINGA

MICROFILMADO SOB n.º 2635

A WFCM BRASIL – WORLD FIGHT SPORT AND MARTIAL ARTS COUNCIL, com sede à Rua Antônio G. B. de Paula Nº 170(B) – Centro – nesta cidade de Ibitinga-SP, neste ato representado por seu Presidente Sr. Renato Pires, casado, maior, residente e domiciliado na cidade de Ibitinga-SP, à Rua Antônio G. B. de Paula Nº 170 – Centro, portador da cédula de identidade RG Nº. 27.589.619-5, cadastrado no CPF sob o Nº 191.447.868-16, vêm mui respeitosamente diante de V.Sa., requerer o registro e arquivamento da Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Fundação - Constituição e Estatuto Social aprovado em 24/12/2014

Nestes Termos,

P. Deferimento.

Ibitinga-SP, 24 de dezembro de 2.014.

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Ibitinga - SP

João Paulo Caporbianco Cunha

Escrevente Autorizado

Av. Dom Pedro II, 716 - F. (19) 3342-3866



0385AA042992

Renato Pires
Presidente
Gestão 2014/2018



PRIMEIRO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE IBITINGA-SP
AV. DOM PEDRO II, 716. CENTRO - FONE/FAX - (19) 3342-3866
Reconheço por SEMELHANÇA sem valor, a(s) firma(s) de: RENATO PIRES(16318).
Dou fé,
Ibitinga - SP, 26/12/2014.
Em Teste da verdade.
-Unidade 4,50 Total R\$ 4,50
JOÃO PAULO CAPORBIANCO CUNHA
Codigo de Segurança: 504495050484952495349555257

Rua Antonio G.B de Paula, 170 – Centro – Ibitinga-SP CEP: 14940-000



WFMC-BRASIL – WORLD FIGHT SPORT AND MARTIAL ARTS COUNCIL

Handwritten signature

ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA.

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de dezembro de 2.014, às 20:00 horas na casa situada nesta cidade, na Rua Antônio G.B de Paula, nº 170, Centro, reuniram-se Renato Pires, brasileiro, casado, professor, nascido em 11 de dezembro de 1976, RG Nº 27.589.619-5, CPF Nº 191.447.868-16 residente à Rua Antônio G. B. de Paula, nº 170 Centro – Ibitinga-SP, Rodrigo Cesar Rabachim, brasileiro, casado, empresário, nascido em 29 de julho de 2013, RG Nº 45.038.228-X, CPF Nº 329.543.128-07, residente Avenida João Carlos Ferraro, 1354 – Campestre, Marco Antônio Camargo, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 31 de maio de 1987, RG Nº 40.106.592-3, CPF Nº 371.614.638-23 residente à Rua Bernardo Malaspina, 150 – Jardim Santa Eliza – Tabatinga-SP, Pietro Xavier Conceição, brasileiro, solteiro, autônomo, nascido em 19 de novembro de 1992, RG Nº 48.977.706-5, CPF Nº 359.805.068-29 residente à Rua Victório Tagliari n 506 – Vila Maria – Ibitinga-SP, Alex Ricardo Franco, brasileiro, casado, professor, nascido em 27 de Junho de 1990, RG Nº 46.305.006-X, CPF Nº 367.865.878-44, residente à Avenida Eng. Ivanil Franchisquini, nº 11.199 - Maria Luiza I – Ibitinga-SP, Yago Marciano Fazzolo, brasileiro, solteiro, funcionário público, nascido em 07 de Abril de 1993, RG Nº 49.711.427-6, CPF Nº 430.635.338-90, residente à Rua Humberto Antônio Estanzani 189 Jardim Natalia, Wilson da Silva Santos, brasileiro, casado, professor Educação Física, nascido em 05 de julho DE 1965, RG Nº 87.063.450-4, CPF Nº 018.508.383-8, residente à Loteamento Morada do Sol Rua 3, Casa 140 Jacobina 03 – Jacobina – Bahia, Jean Guilhon, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, nascido em 18 de maio de 1970, RG Nº 705.046.376-4, CPF Nº 586.387.840-15, residente à Rua Inácio Thomé Pereira Nº 30 - Criciúma – Santa Catarina, José Wellington Pessoa de Moraes, brasileiro, casado, autônomo, nascido em 12 de abril de 1967, RG Nº 2909740 SSP PE, CPF Nº 433234804-49, residente à Rua 21 de Abril Afogados, 01749 – Recife – Pernambuco, Sergio Martins dos Santos Junior, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 28 de Fevereiro de 1967, RG Nº 20.335.922-7, CPF Nº 081.109.738-25, residente à Avenida Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco nº 379 - bloco F apto 21- Jd Florida – Jacareí – SP e decidiram fundar uma associação com a denominação de "ASSOCIAÇÃO WFMC BRASIL" Em seguida analisaram o seu estatuto que já havia sido elaborado com antecedência, aprovando-o por unanimidade. Finalmente elegeram por escrutínio secreto a sua 1º diretoria, para um mandato de quatro (4) anos, que ficou assim constituída: Presidente: (Renato Pires, funcionário publico, RG: 27.589.619-5, CPF: 191.447.868-16); Vice-Presidente Administrativo: (Rodrigo Cesar Rabachim, Funcionário Publico, RG: 45.038.228-X, CPF: 329.543.128-07), Secretário: (Marco Antônio Camargo, empresário, RG: 40.106.592-3, CPF: 371.614.638-23), Diretor de Relações: (Pietro Xavier Conceição, empresário, RG: 48.977.706-5, CPF: 359.805.068-29), Diretor Técnico: (José Wellington Pessoa de Moraes, empresário, RG: 2909740 SSP PE, CPF Nº 433234804-49); Foram eleitos também os srs. 1- (Alex Ricardo Franco, motorista, RG: 46.305.006-X, CPF: 367.865.878-44), 2- (Yago Marciano Fazzolo, funcionário Publico, RG: 49.711.427-6, CPF:430.635.338-90), 3 – (Wilson da Silva Santos, funcionário Publico, RG: 87.063.450-4, CPF: 018.508.383-8), como membros efetivos do conselho fiscal e o sr. (Jean Guilhon, empresário, RG:705.046.376-4, CPF: 586.387.840-15), como suplente do referido Conselho, tendo sido todos eleitos imediatamente empossados nos seus respectivos cargos.

Por fim, foi deliberado que a sede da Associação Wfmc Brasil será no seguinte endereço: Rua Antônio G.B de Paula nº 170 - Centro – Ibitinga – estado de São Paulo – CEP: 14940-000 Nada mais havendo, o Presidente, fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Marco Antônio Camargo secretário *ad boc* reunião, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes abaixo relacionados.

Presidente: Renato Pires

Handwritten signature of Renato Pires

Secretário: Marco Antônio Camargo

Handwritten signature of Marco Antônio Camargo



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
MICROFILMADO SOB n.º 2635

Rua Antônio G.B de Paula, 170 – Centro – Ibitinga-SP CEP: 14940-000



WFCM-BRASIL - WORLD FIGHT SPORT AND MARTIAL ARTS COUNCIL

Handwritten signature

**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DIA 24
DE DEZEMBRO DE 2.014**

Nome Assinatura

- 1) Grão Mestre Renato Pires _____ *Renato Pires*
- 2) Rodrigo Cesar Rabachim _____ *Rodrigo Rabachim*
- 3) Marco Antônio Camargo _____ *Marco Antônio Camargo*
- 4) Pietro Xavier Conceição _____ *Pietro Xavier Conceição*
- 5) Alex Ricardo Franco _____ *Alex Ricardo Franco*
- 6) Yago Marciano Fazzolo _____ *Yago Marciano Fazzolo*
- 7) Wilson da Silva Santos _____ *Wilson da Silva Santos*
- 8) Jean Guilhon _____ *Jean Guilhon*
- 9) José Wellington Pessoa de Moraes _____ *José Wellington Pessoa de Moraes*
- 10) Grão Mestre Sérgio Martins dos Santos Júnior _____ *Sérgio Martins dos Santos Júnior*

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
MICROFILMADO SOB n.º 2635



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
21.642.693/0001-96
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
29/12/2014

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO WFMC BRASIL - WORLD FIGHT SPORT AND MARTIAL ARTS COUNCIL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CONFEDERACAO BRASILEIRA DE COMBATE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO
R ANTONIO G B DE PAULA

NÚMERO
170 COMPLEMENTO
: B;

CEP
14.940-000 BAIRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
IBITINGA

UF
SP

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
29/12/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **09/01/2015** às **17:47:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS

CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS

CLCB Nº 158066



O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE CERTIFICADO DE LICENÇA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 286536/3519600/2016

Endereço: RUA ANTÔNIO G B DE PAULO

Nº: 170

Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: Ibitinga

Ocupação: PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS (DOMICÍLIO FISCAL)

Proprietário: JURACI PIRES

Responsável pelo Uso: ASSOCIAÇÃO WFMC BRASIL

Responsável Técnico:

CREA/CAU:

ART/RRT:

Área Total (m²): 73,45

Área Aprovada (m²): 73,45

Nº de Pavimentos: 1

Validade: 30/06/2021

OBSERVAÇÕES:

- 1 Para as edificações de baixo potencial de risco, nos termos da IT nº 42/2014, expede-se o presente Certificado de Licença, que substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os fins.
- 2 Os dados do presente Certificado de Licença foram fornecidos pelos responsáveis acima, que apresentaram ao Corpo de Bombeiros a documentação obrigatória nos termos da IT nº 42/2014.
- 3 A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda da validade do presente Certificado de Licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.
- 4 Aos responsáveis compete, antes da ocupação da edificação, dimensionar e instalar as medidas de Segurança contra incêndio nos termos do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
- 5 O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e das declarações prestadas pelos responsáveis, inclusive por meio de vistorias à edificação e de solicitação de documentos adicionais.
- 6 O Corpo de Bombeiros pode cassar o presente Certificado de Licença, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, sempre que constatar situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio, ou ainda, no caso de reincidência infracional, de fraude, de resistência ou de embaraço à fiscalização.

NOTAS: 1) O CLCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o CLCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do CLCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Ibitinga, 30 de Junho de 2016



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br, ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

MUNICÍPIO DE IBITINGA

45.321.460/0001-50

Rua Miguel Landim, 333 - Centro

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro 03333850	Nº de Inscrição 03333650	Nº do Alvará 219/2016	Validade 21/03/2017	Exercício 2016
CPF/CNPJ 21.642.693/0001-90	Nome ASSOCIACAO WFMC BRASIL - WORLD FIGHT SPORT AND MARTIAL ARTS			
RG/Inscrição	Nome Fiança			

Logradouro RUA ANTONIO GARIBALDI BOLOCHINI DE PAULA	Número 0170
Complemento 0170	CEP 14940-000
Bairro CENTRO	Estado SP
Município IBITINGA	

Atividade Principal PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
--

Horário de Funcionamento							
Meio de Semana		Sábado		Domingo		Feriado	
Das: 08:00	Até: 18:00	Das:	Até:	Das:	Até:	Das:	Até:

Observações - Proibido a abertura fora do horário permitido; - Proibido a colocação de mesas, cadeiras e mercadorias no passeio público; - Proibido a publicidade por meio de auto-falantes e a distribuição de panfletos nas vias públicas; - Proibido estacionamento no passeio público; - Proibido estacionamento de veículos carregados de produtos inflamáveis nas vias públicas; - Proibido a execução de músicas sem autorização da prefeitura; - Concedido o alvará a título precário.

Detalhamento da Atividade

Data de Abertura 29/12/2014	Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública	Código de Autenticidade 3DCC0D33EA851137
--------------------------------	---	---

IMPRESSO VIA INTERNET

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e
Inovação



Prefeitura do Município de Ibitinga

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Qualquer alteração de dados e condições que determinam a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica na perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento reflete a situação do licenciamento integrado na data de sua emissão e para confirmar sua validade consulte o site <https://www.jucesp.sp.gov.br/VRE/Home.aspx>

DADOS DA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO	DATA DA SOLICITAÇÃO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
572575.2016-85	21/03/2016 11:08:41	21/03/2016 14:52:00	21/03/2017 11:09:00

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO WFMC BRASIL - WORLD FIGHT SPORT AND MARTIAL ARTS COUNCIL
CNPJ 21.642.693/0001-96

NATUREZA JURÍDICA
399-9. Associação Privada

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO
Rua ANTONIO G B DE PAULA, 170 CENTRO, Ibitinga - SP CEP 14940000 : B;

ÁREA DO ESTABELECIMENTO 73.45m²

ÁREA DO IMÓVEL 73.45m²

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS

Sede
Escritório Administrativo

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA

VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL DATA DE EMISSÃO: 21/03/2016

TIPO DO IMÓVEL: Imóvel Urbano: 00036049002224

RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:

» O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária**DATA EMISSÃO****NÚMERO DE LICENÇA****VALIDADE**

21/03/2016

572575201635

21/03/2017

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB**DATA EMISSÃO****NÚMERO DE LICENÇA****VALIDADE**

21/03/2016

572575201635

21/03/2021

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP), estabelecidas pela Lei Federal nº 12.651/12; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Corte de árvores nativas isoladas; 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. A instalação em imóvel rural em situação irregular quanto às exigências da Lei Federal nº 12.651/12 no que se refere à destinação da Reserva Legal obrigatória e inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR. Para tanto observar o que dispõe o Decreto Federal nº 7.830/12, Decreto Federal nº 8.235/14, Instrução Normativa MMA nº 02/14 e Decreto Estadual nº 59.261/13. 6. Instalação em Áreas de Proteção aos Mananciais (APM) ou Áreas de Proteção e Recuperação de Mananciais (APRM) da Região Metropolitana da Grande São Paulo. Relação de municípios total ou parcialmente inseridos em APM/APRM: Total Embu-Guaçu, Itapeverica da Serra, Juquitiba, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra e São Lourenço da Serra. Parcialmente Arujá, Biritiba Mirim, Caieiras, Cotia, Diadema, Embu, Ferraz de Vasconcelos, Franco da Rocha, Guarulhos, Mairiporã, Mauá, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis, Santa Isabel, Santo André, São Bernardo do Campo, São Paulo e Suzano.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros**DATA EMISSÃO****NÚMERO DE LICENÇA****VALIDADE**

21/03/2016

572575201635

21/03/2019

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que não haverá no estabelecimento manipulação, armazenamento e/ou comercialização de produtos perigosos à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio, tais como: explosivos, peróxidos orgânicos, substâncias oxidantes, substâncias tóxicas, substâncias radicativas, substâncias corrosivas e substâncias perigosas diversas, de acordo com o Decreto Estadual nº 56.819/2011 e Instrução Técnica (IT) nº 42/2014, item 5.1.8.
- » Declaro que não haverá no estabelecimento manipulação, armazenamento e/ou comercialização de líquido inflamável ou combustível em quantidade superior a 1.000 (mil) litros, de acordo com Decreto Estadual nº 56.819/2011 e Instrução Técnica (IT) nº 42/2014, item 5.2.5. Em havendo líquidos inflamáveis ou combustíveis apenas na quantidade permitida, o mesmo estará acondicionado, conforme a Instrução Técnica nº 25/2011.
- » Declaro que não haverá no estabelecimento armazenamento e/ou utilização de gás liquefeito de petróleo (GLP) em quantidade superior a 190 Kg, ou outro gás inflamável em tanques ou cilindros, em qualquer quantidade, de acordo com Decreto Estadual nº 56.819/2011 e Instrução Técnica (IT) nº 42/2014, item 5.2.3. Em havendo GLP até 190 Kg, o mesmo deve estar instalado conforme a Instrução Técnica nº 28/2011.
- » Declaro que o estabelecimento (local onde a atividade econômica é exercida) está situado no interior de um imóvel (edificação) com área construída até 750 m², de acordo com Decreto Estadual nº 56.819/2011 e Instrução Técnica (IT) nº 42/2014, item 5.2.1.
- » Declaro que o estabelecimento (local onde a atividade econômica é exercida) está situado no interior de um imóvel (edificação) com até 3 (três) pavimentos, de acordo com Decreto Estadual nº 56.819/2011 e Instrução Técnica (IT) nº 42/2014, item 5.1.2.
- » Declaro que não haverá subsolo na edificação, e em havendo, o mesmo será utilizado apenas como estacionamento de veículos, de acordo com o Decreto Estadual nº 56.819/2011 e Instrução Técnica (IT) nº 42/2014, item 5.1.3.
- » Declaro que o estabelecimento não dispõe de serviço de Call Center com mais de 250 (duzentos e cinquenta) funcionários alocados no local, de acordo com Instrução Técnica (IT) nº 42/2014, item 5.2.6., subitem c.
- » Declaro que, no caso do imóvel possuir Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB) válido estou ciente de que as informações prestadas serão confirmadas junto às Seções de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiro e sendo verificado que os dados estão em desacordo, o licenciamento poderá ser cassado.
- » Declaro que li o conteúdo da cartilha de orientações básicas do Corpo de Bombeiros e tenho ciência de que o imóvel no qual se situa o estabelecimento deve atender às exigências de segurança contra incêndio, de acordo com o Regulamento de Segurança Contra Incêndio definida no Decreto Estadual nº. 56.819/11 e Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

» Declaro estar ciente de que a licença do estabelecimento poderá ser cassada caso o proprietário ou responsável pelo uso não regularize a edificação (imóvel como um todo) perante o Corpo de Bombeiros no prazo de 60 dias, de acordo com o Decreto Estadual 56.819/11 e Instrução Técnica nº42/2014.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
21/03/2016	572575201635	21/03/2017

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro que estou ciente da proibição de manter depósito de materiais no local, conforme disposto no artigo 194, da Lei Complementar nº 008/2009.